

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-26-PMG**

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA.”

SRP:
☐ SIM
☒ NÃO

Valor referencial máximo: **R\$ 24.426.067,00 (Vinte e quatro milhões, quatrocentos e vinte e seis mil e sessenta e sete reais)**

Data: 27 de maio de 2026, às 08h30min no sítio <https://bnc.org.br/>

Critério de Julgamento
☒ MENOR PREÇO
☐ MAIOR DESCONTO

Forma de Disputa
☒ ABERTO
☐ ABERTO E FECHADO

Exclusiva ME/EPP?
☐ SIM
☒ NÃO

Reserva de cota para ME/EPP?
☐ SIM
☒ NÃO

ADJUDICAÇÃO
☐ ITEM
☐ GRUPO
☒ GLOBAL

Visita técnica:
☐ Obrigatória
☐ Facultativa
☒ Não se aplica

Amostra ou Prova
Conceito
☐ Sim
☒ Não

Prioridade de Contratação
☐ Sim
☒ Não

As sessões públicas dos Pregões do município de Guanambi, estado da Bahia pode ser acompanhadas no sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC no sítio <https://bnc.org.br/>. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no sítio <https://bnc.org.br/> e também no endereço <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, Transparência e Licitações. <https://www.guanambi.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Guanambi, Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000.

Telefone: (77)9-9847-1392, e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-PMG

A Prefeitura Municipal de Guanambi, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente edital realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa **ABERTO**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira designada, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema BNC.

1.3. **DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do edital no BNC sítio <https://bnc.org.br/>, até as **08h00min (horário de Brasília) do dia 27 de maio de 2026**, respeitado o interregno mínimo de 10 (dez) dias úteis para divulgação da licitação.

1.4. **DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das **08h30min (horário de Brasília) do dia 27 de maio de 2026**.

1.5. O edital ficará disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guanambi, com sede na Prefeitura Municipal de Guanambi, Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, no site da Prefeitura Municipal de Guanambi, <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, no portal Bolsa Nacional de compras - BNC onde será realizada a sessão pública e no *e-mail* para atendimento dos pregões na forma eletrônica: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br.

1.6. A pregoeira é a responsável por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Setor de Licitações, através do *e-mail* licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br, telefone/WhatsApp (77) 99847-1392.

1.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.8. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Guanambi-BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.9. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Guanambi no link <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, no site municipal na aba transparência pública, no site do BNC, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA.”**

2.2. A especificação dos itens, quantitativos, unidade será conforme Termo de Referência constante no Anexo II.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são as seguintes:

3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;

3.1.2. Os preceitos do direito público;

3.1.3. Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021; (Lei Federal de Licitações e Contratos);

3.1.4. Decreto Municipal nº 1817 de 30 de janeiro de 2024 (Decreto de regulamento do Pregão);

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 24.426.067,00 (Vinte e quatro milhões, quatrocentos e vinte e seis mil e sessenta e sete reais)**, observando os prazos, condições e demais disposições estabelecidas no presente instrumento.

As despesas do objeto correrão a conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 4.122.008.2.007 - Gestão das Ações Administrativas

Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Projeto/Atividade: 20.122.007.2.067 - Gestão das Ações de Agricultura

Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 44 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 8.122.006.2.055 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

Projeto/Atividade: 8.243.006.2.054 - Primeira Infância no Suas - Criança Feliz

Projeto/Atividade: 8.245.006.2.074 - Bloco da Proteção Social Básica

Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte: 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte: 661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 13 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

UNIDADE: 13 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Projeto/Atividade: 13.122.003.2.064 - Gestão das Ações de Esporte, Lazer e Turismo

Projeto/Atividade: 13.392.003.2.061 - Gestão das Ações das Atividades Culturais

Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI SECRETARIA

SECRETARIA: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI UNIDADE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48 - FUNDEB

Projeto/Atividade: 12.361.002.2.024 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 12.361.002.2.025 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 30%

Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte: 540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 2 – SECRETARIA DE GOVERNO

UNIDADE: 2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Projeto/Atividade: 04.122.008.2.004 - Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.

Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 6 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE: 6 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividade: 15.451.004.2.037 - Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura,

Projeto/Atividade: 15.452.004.2.032 - Gestão das Ações da Divisão de Pavimentação/Praças/Parques e Jardins

Projeto/Atividade: 15.452.004.2.035 - Gestão das Ações de Iluminação Pública

Projeto/Atividade: 6.122.004.2.009 - Gestão das Ações da Guarda Municipal de Trânsito

Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: 18.122.007.4.067 - Gestão das Ações de Meio Ambiente

Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

SECRETARIA: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Projeto/Atividade: 10.305.005.6.060 - Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica

Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte: 600 - Transferências fundo a fundo do governo federal - bloco de manutenção

5. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Setor de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Guanambi, com endereço constante no item 1.5, via plataforma BNC e através do e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br.

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

5.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi, disponibilizada na plataforma do BNC e na aba de licitações no *site* da prefeitura municipal.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da BNC - Bolsa Nacional de Compras, sediadas no País.

6.2. Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Bolsa Nacional de Compras - BNC, até a data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

6.3. Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço <http://bnc.org.br/>, acesso “licitantes”.

6.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.

6.5. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BNC licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC, por ato devidamente justificado.

6.6. Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão credenciar representantes mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BNC Licitações”. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

6.7. Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA ou a BOLSA NACIONAL DE COMPRAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

6.11. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://bnc.org.br/>.

6.12. O valor cobrado para utilização do sistema constitui receita exclusiva da BNC Licitações para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no BNC por meio do sítio: <https://bnc.org.br/> para acesso ao sistema eletrônico.

7.2. Fica vedada a participação de sociedades cooperativas no presente certame, tendo em vista que o objeto da contratação envolve a prestação de serviços com disponibilização de mão de obra de motorista e/ou auxiliar, com características de subordinação, pessoalidade e habitualidade, elementos que são incompatíveis com o regime jurídico das cooperativas.

7.2.1. A vedação fundamenta-se na necessidade de evitar a intermediação irregular de mão de obra, bem como riscos de reconhecimento de vínculo trabalhista direto com a Administração Pública, em desacordo com a legislação trabalhista e com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Tal entendimento encontra respaldo na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, que afasta a participação de cooperativas em contratações que envolvam execução de serviços com subordinação direta dos trabalhadores à Administração.

7.3. O atestado de visita não é exigido, porém, é de inteira responsabilidade do licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

7.4. Como condição de participação a empresa interessada em participar do certame deverá observar o abaixo disposto:

7.4.1. O licitante deverá apresentar comprovante de GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1,00 % (um por cento) do valor estimado da licitação, como requisito de pré-habilitação, conforme previsto no Art. 58 §1º da Lei Federal Nº 14.133/21.

7.4.2. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia (Art. 96 § 1º da Lei 14.133/21):

I. CAUÇÃO em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.4.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação (Art. 58 § 2º da Lei 14.133/21).

7.4.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação (Art. 58 § 3º da Lei 14.133/21).

7.5. Caberá ao licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

- a) Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, proposta de preços;
- b) Encaminhar documentação de habilitação e proposta realinhada no prazo disposto neste edital;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

7.6. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI.
- b) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Para verificação da situação descrita na alínea “b”, supra, a pregoeira procederá a consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de prestadoras inadimplentes.
- d) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar a Administração Pública Municipal.
- e) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- g) Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- h) Cujo titular, sócio, dirigente ou responsável técnico seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante, ou de agente público que atue no processo licitatório, na fiscalização ou na gestão do contrato;
- i) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;

j) Tenham participação na elaboração do estudo técnico preliminar ou termo de referência do objeto licitado.

k) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.

7.7. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

7.8. As empresas concorrentes deverão se inteirar dos produtos a serem fornecidos, assim como as despesas e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

7.9. Da participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

7.9.1. Considerando o vulto da licitação assim exposta, e decisão no Acórdão nº 1.970/2025, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar da referida licitação, contudo, não farão jus ao tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, participando como empresa de grande porte.

8. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sítio <https://bnc.org.br/>.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a pregoeira ou à Prefeitura Municipal de Guanambi a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bnc.org.br/> ou por telefone/Whatsapp (77) 99847-1392, ainda, por e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br. Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo será considerado como não recebido.

9.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizado no site <https://bnc.org.br/> e vincularão os participantes e a administração.

9.4. O licitante deverá além das informações específicas requeridas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

9.5. Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.

9.6. Fica entendido que o licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão entregues/prestados os serviços/produtos e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

9.7. Analisando as consultas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio www.bnc.org.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.8. A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

10.DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Após a divulgação do edital no sítio do BNC, o licitante **deverá apresentar a Proposta de Preços**, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada, contemplando o preço unitário do serviço e o total do **GRUPO** estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão, como também quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no edital.

10.2. Deve ser anexado ao sistema no momento do cadastro da proposta o arquivo contendo a proposta financeira.

10.3. Deve ser anexado a garantia de pré-habilitação no momento de cadastro da proposta.

10.3.1. Planilha de Composição de Preços e Custos;

10.3.2. Caso a empresa forneça lance com desconto superior a 25,00% (vinte e cinco por cento), deverá encaminhar juntamente com os documentos acima solicitados, comprovação de exequibilidade dos preços propostos, explicitando de modo verossímil a causalidade da comprovação com os valores.

10.3.3. Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

10.4. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pela pregoeira, o licitante compromete-se a prestar o serviço, objeto deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo II deste edital.

10.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.

10.7. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes da prestação do serviço será de responsabilidade do licitante vencedor.

10.8. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o serviço solicitado neste edital.

10.9. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pela pregoeira da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.
- d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- e) erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.

10.10. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

10.11. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

10.12. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

10.13. Os preços propostos deverão ser “à vista”, expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.

10.14. No valor dos serviços devem estar compreendidos todos os custos, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.

11. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. A partir de 08h30min (horário de Brasília) do dia 27 de maio de 2026 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico N° 011-26PE-PMG, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas. A fase de recebimento de propostas encerrar-se-á, automaticamente, as 08h (horário de Brasília), conforme previsto no item 1.3 deste edital.

11.2. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor **TOTAL DO GRUPO**, sendo desclassificada durante a disputa a proposta apresentada em valor unitário.

11.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas que participarão da fase de lance.

11.4. Todas as propostas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.

11.5. Havendo inoperância do sistema BNC por motivos alheios a vontade da Prefeitura Municipal de Guanambi, a pregoeira enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.

11.6. O licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada participante.

12. DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

12.1. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.

12.1.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO, com intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.1.1.1. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).

12.1.1.2. Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.

12.1.1.3. A pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).

12.1.1.4. Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.

12.1.1.5. Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.

12.1.1.6. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

12.2. Os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

12.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.4. O licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o GRUPO.

12.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.

12.7. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.8. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR GRUPO** (art. 33, I, da Lei 14.133/2021), respeitando o preço máximo constante na cotação de preços realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, sendo parte integrante do processo em epígrafe.

12.9. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor **TOTAL DO GRUPO**, sendo desclassificada a proposta apresentada em valor unitário.

12.10. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pela pregoeira, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

12.11. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o GRUPO, poderão registrar seus questionamentos para a pregoeira via Sistema, acessando para cada item, “Mensagens do lote”. Todas as mensagens constarão no histórico da Ata de Sessão.

12.12. Após a análise das propostas, por menor preço por grupo, serão desclassificadas, com base no artigo 59, incisos II, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

- a) Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que ficarem abaixo de **75% (setenta e cinco por cento)**, conforme art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, serão aceitas declarações elaboradas pelo próprio licitante, desde que as mesmas estejam acompanhadas de documentos que comprovem o declarado;
- b) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;
- c) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
- d) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;
- e) Apresentar preço manifestamente inexequível, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para a licitante.
- f) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.13. A pregoeira poderá negociar com o licitante que apresentou o lance de **MENOR PREÇO POR GRUPO** por meio do Sistema, enquanto o grupo estiver arrematado através do ícone “Mensagens do lote e do processo” e o campo “Mensagens do lote” para o grupo disputado.

12.14. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.14.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

12.15. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.

12.16. A pregoeira poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.17. O licitante vencedor deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

12.18. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados neste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como com o **valor total do GRUPO**, mantendo obrigatoriamente as marcas inicialmente ofertadas, conforme modelo constante do Anexo III, parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do BNC, no prazo de **02 (duas) horas**, após a solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e deverá conter ainda:

- a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (*e-mail*) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato;
- b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento do instrumento contratual;
- c) Especificação completa do objeto ofertado neste edital;
- d) Planilha de Composição de Preços e Custos, conforme subitem 10.3.1;

12.18.1. A documentação deverá conter informações suficientes para a verificação objetiva do atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II deste edital, incluindo, no mínimo, características do veículo ofertado para cada item e demais elementos pertinentes.

12.18.2. A análise da documentação será realizada pela pregoeira quanto à conformidade formal e à correspondência objetiva com as exigências previstas no Termo de Referência, Anexo II deste edital, podendo ser submetida à avaliação de setor técnico ou comissão designada pela Administração, quando necessário.

12.18.3. Caso a documentação apresentada não comprove, de forma clara e objetiva, o atendimento às especificações exigidas, ou apresente divergências, inconsistências ou ausência de informações relevantes, a proposta será desclassificada.

12.19. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

12.20. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R\$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.21. A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.

12.22. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos necessários a prestação do serviço, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor total apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos serviços/ serem prestados à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI sem ônus adicionais.

12.23. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

12.24. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital, nos termos do subitem 10.6.

12.25. Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.

12.26. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

12.27. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos serviços serem prestados à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI sem ônus adicionais.

12.28. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente prestará o serviço, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

12.29. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pela pregoeira, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Portal da Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

13.2.1. Para a consulta de fornecedores/prestadores de serviços pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

13.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora/prestadora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor/prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento/prestação de serviços similares, dentre outros.

13.2.2.1.2. O fornecedor/prestador será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.3. Constatada a existência de sanção administrativa de impedimento de licitar, aplicada pelo Município de Guanambi/BA, ou de declaração de inidoneidade, aplicada por qualquer ente federativo, o fornecedor/prestador será reputado inabilitado, por ausência de condição de participação, nos termos do art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Caso atendidas as condições de participação, será solicitada o envio da documentação de habilitação do fornecedor/prestador mais bem classificado no prazo máximo de **02 (duas) horas**, exclusivamente via sistema no site do BNC.

13.4. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

13.5. O não atendimento ao previsto neste item 13. e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades.

13.6. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Documento Oficial com foto do (s) sócio (s) e do representante legal.
- f) Quando o representante não for sócio da empresa licitante, apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, público ou particular, que comprove poderes específicos para representar a licitante no certame, assinado por pessoa com poderes de administração da empresa;

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

13.7.1. CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL: Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de aptidão da Empresa licitante, acompanhado da certidão de registro, na validade exigida pelo Conselho Federal de Administração, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente fiscalizado e registrado no Conselho Regional de Administração (CRA) e vistado pelo seu Responsável Técnico. Caso a licitante seja sediada fora do Estado, deverá apresentar seu atestado de aptidão registrado no CRA do seu Estado de origem;

13.7.1.1. Deverá apresentar atestado comprovando que já executou objeto compatível com o licitado, pelo período mínimo de 03 (três) anos, de modo contínuo, nos termos do art. 67, § 5º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

13.7.1.1.1. O licitante deverá comprovar execução anterior de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de veículos do total licitado, que poderão ser iguais ou similares.

a) Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades ou descrição dos produtos/serviços.

b) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

c) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior

d) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

13.7.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

13.7.1.3. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da empresa licitante e dos responsáveis técnicos que atuarão na execução dos serviços para com o Conselho Regional de Administração (CRA).

13.7.1.4. Em se tratando de empresa não registrada no Conselho Regional de Administração do Estado da Bahia, a Certidão de Registro e Quitação, deverá apresentar o “visto” do mesmo até a data da assinatura do Contrato. (Acórdão nº 772/2009, Plenário, rel. Min. Aroldo Cedraz).

13.7.2. CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL: Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, como empregado, como autônomo, como sócio ou como Procurador, um Profissional de Administração detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CRA, dentro da validade e compatível com o objeto licitado.

13.7.2.1. Prova de que o profissional designado como Responsável Técnico (RT) pertença ao quadro da empresa licitante, na data da proposta, entendendo-se como tal, para fins desta licitação.

13.7.2.2. O sócio, desde que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;

13.7.2.3. O administrador ou o diretor, desde que apresente o documento comprobatório.

13.7.2.4. O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com devido registro nas certidões do Conselho Regional de Administração.

13.7.2.5. Em caso de prestador de serviços deverá ser apresentado o contrato de prestação de serviços, conforme dispõe os artigos 593 a 609 do Código Civil, devidamente formalizado, com testemunhas, firma reconhecida pelo licitante e pelo prestador de serviços. (Acórdão nº 1.842/2013-Plenário-TCU)

13.7.2.5.1. O contrato de prestação de serviços supramencionado poderá ser de eventual prestação de serviços.

13.7.2.6. Para fins de habilitação técnica e comprovação da capacidade operacional mínima, a licitante deverá apresentar documentação que comprove a propriedade de, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total de veículos exigido neste Termo de Referência, registrados em nome da própria empresa no Cadastro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM) ou documento equivalente expedido pelo órgão de trânsito competente.

13.7.2.6.1. A exigência de que trata o item anterior tem por fundamento o disposto no art. 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a comprovação de aptidão mediante apresentação de atestados e documentos que demonstrem a capacidade técnico-operacional compatível com o objeto licitado, não se vedando a contratação complementar de terceiros para o atendimento do quantitativo restante, desde que a licitante comprove, ao menos em parte, a disponibilidade efetiva de meios próprios.

13.7.2.7. Os veículos apresentados para fins de comprovação deverão:

- a) estar registrados em nome da empresa licitante;
- b) ser da mesma categoria ou de categoria compatível com os veículos descritos no objeto deste Termo de Referência;
- c) estar devidamente licenciados e em condições regulares perante o órgão de trânsito competente, conforme comprovação por meio de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) vigente.

13.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, para as quais não constam o prazo de validade, que comprove que o licitante não está em processo de recuperação judicial ou de falência.

13.8.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e, caso a empresa não seja optante pelo "Simples", deverá conter também o registro na Junta Comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade;

13.8.2.1. As demonstrações contábeis citadas no subitem 13.8.2., exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

13.8.2.2. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

13.8.2.3. O balanço patrimonial apresentado deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo para o optante do SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;

13.8.2.4. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

13.8.2.5. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a. Publicados em Diário Oficial; ou
- b. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):

- a. Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

13.8.2.6. A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da contratação.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

SG - SOLVÊNCIA GERAL >1,00

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

13.8.3. A licitante deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

13.8.4. Declaração contendo a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

13.8.4.1. Para aferição da capacidade financeira, será verificado se 1/12 avos do somatório do saldo dos contratos firmados é inferior ou superior ao patrimônio líquido;

13.8.4.2. Se 1/12 avos do somatório do saldo dos contratos firmados for superior ao patrimônio líquido, a empresa será inabilitada.

13.8.4.3. Se 1/12 avos do somatório do saldo dos contratos firmados for inferior ao patrimônio líquido, será somado ao 1/12 avos o valor mensal correspondente ao valor estimado da contratação, que se for constado superior ao patrimônio líquido a empresa será inabilitada, se for inferior ao patrimônio líquido, será a empresa habilitada.

13.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.9.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.9.2. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014.

13.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.9.4.1. Se o licitante for sediado no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.9.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.9.6. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

13.9.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 13.9., Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

13.10. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

13.10.1. A licitante deverá apresentar a **Declaração Unificada**, conforme modelo constante no **Anexo IV**, devidamente preenchida, assinada e emitida em papel timbrado da empresa, contendo, sob as penas da lei:

I. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

II. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere à não contratação de menores em condições proibidas pela legislação;

III. Declaração de cumprimento das exigências legais quanto à reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, quando couber;

IV. Declaração de que a licitante não se encontra suspensa, impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração, em qualquer esfera federativa;

V. Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e na legislação vigente;

VI. Declaração de inexistência de vínculo de que trata o inciso IV, art. 14, Lei nº 14.133/2021;

VII. Declaração de ser ou não optante do regime do Simples Nacional, conforme o caso.

13.11. EXIGENCIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

13.11.1. Para a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 96, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.11.2. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, a critério da CONTRATADA:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública do Tesouro Nacional;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

13.11.3. A garantia deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do contrato, como condição para o início da execução dos serviços.

13.11.4. A garantia prestada será restituída à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento do contrato e a comprovação de que todas as obrigações contratuais foram integralmente cumpridas, incluindo o pagamento de eventuais multas, indenizações e encargos trabalhistas e previdenciários.

13.11.5. No caso de acréscimo contratual que resulte em aumento do valor total ajustado, a CONTRATADA ficará obrigada a complementar a garantia no mesmo percentual fixado nesta cláusula, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

13.11.6. A não prestação de garantia no prazo estipulado no item 13.11.3. configurará descumprimento de obrigação contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.12. DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

13.12.1. Os veículos com regime mensalista objeto do presente contrato deverá ser disponibilizados pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, salvo disposição diversa expressamente consignada no próprio instrumento convocatório.

13.12.2. Os veículos com regime de diária objeto do presente contrato deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas contadas do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, salvo disposição diversa expressamente consignada no próprio instrumento convocatório.

13.12.3. A Ordem de Serviço poderá ser emitida por meio físico ou eletrônico, considerando-se o prazo iniciado a partir da confirmação de seu recebimento pela CONTRATADA, a qual deverá acusar o recebimento no prazo máximo de 2 (duas) horas após a transmissão.

13.12.4. Em situações de urgência ou emergência devidamente justificadas pela CONTRATANTE, o prazo de disponibilização poderá ser reduzido para até 24 (vinte e quatro) horas, hipótese em que a CONTRATADA deverá ser previamente comunicada, sendo-lhe assegurada a possibilidade de registrar eventual impossibilidade operacional fundamentada.

13.12.5. O descumprimento dos prazos estabelecidos nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas e dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.13. DOS DOCUMENTOS PARA SEREM APRESENTADOS NA ORDEM DE SERVIÇO.

13.13.1. Após a emitida a Ordem de Serviço pelas Secretarias demandantes, a contratada deverá comprovar a regularidade dos veículos e dos motoristas que serão disponibilizados para a execução dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, dentro do prazo estabelecido pela Administração:

13.13.1.1. DOS VEÍCULOS (por unidade alocada)

- Documentação obrigatória a cada OS ou substituição de veículo:
- CRLV vigente — Certificado de Registro e Licenciamento do veículo designado para aquela OS específica
- CRV ou documento de posse/autorização de uso — quando o veículo não estiver em nome da contratada
- Comprovante de quitação de débitos — IPVA, licenciamento e multas do veículo designado
- Comprovante de seguro obrigatório (RCFV) vigente
- Apólice de seguro abrangente (colisão, roubo, terceiros) — se exigido no contrato
- Comprovação de regularidade junto à ANTT ou AGERBA — para transporte remunerado ou interestadual quando exigido por veículo conforme legislação vigente.
- Código de rastreamento

13.13.1.2. DOS MOTORISTAS (por condutor designado)

- Documentação a ser apresentada a cada designação ou substituição:
- CNH válida e compatível com a categoria do veículo
- Certidão de prontuário do condutor emitida pelo DETRAN — comprovando ausência de suspensão ou cassação
- Comprovação de vínculo com a contratada — CTPS, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento legal
- Certidão de antecedentes criminais — especialmente em contratos de transporte de pessoas ou materiais sensíveis
- Comprovação de capacitação específica — curso de direção defensiva, transporte de passageiros, escolares ou cargas especiais, conforme o objeto
- Ficha de identificação do motorista — nome completo, CPF, CNH, categoria, validade e telefone de contato

13.13.1.3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO (a cada OS emitida)

- Documentos de controle e comprovação da prestação:
- Identificação do veículo designado — placa, modelo, ano e categoria
- Identificação do motorista designado — quando o contrato incluir condutor
- Relatório de utilização diária ou mensal — com registro de saídas, retornos e ocorrências
- Comprovante de substituição de veículo — em caso de sinistro, quebra ou manutenção, com justificativa e novo CRLV
- Termo de aceite ou atesto do fiscal do contrato — assinado pelo servidor responsável pela OS

13.13.1.4. DOCUMENTOS PERIÓDICOS (renovação obrigatória durante o contrato)

- A serem atualizados conforme vencimento ou periodicidade definida:
- CRLV atualizado — a cada renovação anual do licenciamento
- CNH do motorista — antes do vencimento
- Certidão de prontuário — recomendável renovação semestral
- Apólice de seguro — a cada renovação da apólice
- Certidão de antecedentes — renovação anual ou conforme exigido
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CNDT, FGTS, RFB/PGFN) — conforme prazo de validade, para fins de pagamento

Parágrafo único. A não apresentação da documentação completa ou a constatação de irregularidades nos veículos ou motoristas impedirá a execução do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

13.14. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.14.1. A Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, através da pregoeira, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.

13.14.2. A validade das certidões referidas no subitem 13.9. corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI convencionou o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

13.14.3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas.

13.14.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, no papel da pregoeira verificará:

- a) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no item 13. e seus subitens deste edital implicará na inabilitação da licitante.
- b) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

c) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

13.14.5. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.

13.14.6. Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

13.14.7. A informação acerca do valor estimado do objeto da licitação para o GRUPO ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

14. DO SANEAMENTO

14.1. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, criando em campo próprio do sistema o procedimento de diligência, com as informações pertinentes e prazo suficiente o bastante para cumprimento, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. A pregoeira poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:

a) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;

14.3. Não será possível o saneamento processual:

a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

14.4. Poderá ser permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos somente para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.5. A pregoeira comunicará o licitante acerca da documentação complementar necessária através do campo “Diligências” e este terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema BNC.

14.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.7. Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada a licitante subsequente.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A contar da abertura da fase de manifestação de intenção de recurso no sistema do BNC, será concedido o prazo de **30min (trinta) minutos** para que qualquer licitante, inclusive aquelas que tenham sido

desclassificadas em fases anteriores, manifeste sua intenção de interpor recurso, exclusivamente via sistema no site do BNC.

15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, exclusivamente via sistema no site do BNC.

15.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 15.1, importará na decadência desse direito, e a autoridade competente estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor

15.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Guanambi, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi-BA, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo

15.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas à pregoeira, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

15.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade competente.

17. HOMOLOGAÇÃO

17.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e poderá ser realizada depois ou concomitante com a adjudicação dos produtos às proponentes vencedoras.

18. DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para apresentar garantia de execução contratual, cujo prazo de validade encontra-se fixado no contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A Garantia de Execução será prestada após declarada a vencedora do certame, no valor correspondente a **5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA**. Tal garantia deverá ser celebrada, por qualquer das modalidades previstas no Art. 96 § 1º da Lei 14.133/2.

18.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente

18.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor/prestador convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

19.1. Os prazos e condições para a prestação dos serviços são os definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. O início da contagem do prazo de execução ocorrerá a partir da data de recebimento da Requisição/Ordem de Serviço.

19.2. O prazo de duração do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

20. DA ASSINATURA DIGITAL

20.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, alterações contratuais mediante assinatura digital.

20.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

20.2. O licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

20.3. O licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não é permitida a subcontratação.

21.2. Considerando que a Contratada deverá comprovar a disponibilidade mínima de 10% (dez por cento) da frota como de sua propriedade, a execução do objeto contratual deverá ocorrer sob sua integral responsabilidade, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação dos serviços objeto deste contrato.

21.3. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de manutenção do controle direto da execução contratual pela Administração, garantindo a padronização dos serviços, a responsabilização única da Contratada e a adequada fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

21.4. Não obstante, será admitida a utilização de veículos locados ou arrendados pela Contratada junto a terceiros, desde que tais veículos estejam sob sua posse direta e exclusiva, devidamente regularizados, e que a Contratada assuma integral responsabilidade pela execução dos serviços, inclusive quanto à manutenção, substituição, encargos e demais obrigações contratuais, não se configurando, nesta hipótese, subcontratação do objeto.

21.5. A Contratada deverá assegurar que todos os veículos, próprios ou locados, atendam integralmente às exigências previstas no Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

22. COMPETÊNCIA

22.1. Da Prefeitura Municipal de Guanambi:

22.2. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos serviços objeto do contrato a que se refere esse edital.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da EMPRESA, nos termos da legislação vigente.

23.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número do contrato e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

23.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora/prestadora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

23.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a fornecedora/prestadora será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

23.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

23.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 23.1. será contado da data de entrega da referida correção.

23.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da fornecedora/prestadora em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

23.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

23.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. não produziu os resultados acordados;
- b. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o produto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

23.9. Os fornecedores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

23.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

23.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por produtos e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

24. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

24.1. Fica indicado como fiscal de contrato os servidores nomeados pela **PORTARIA Nº 23, DE 06 DE MAIO DE 2026**, de acordo a secretaria solicitante.

24.2. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no **artigo 125 da Lei nº 14.133/2021**.

24.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

24.4. Descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

24.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

24.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, inclusive a substituição quando for o caso.

24.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados/ dos produtos fornecidos, caso ache conveniente.

24.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados/ produtos fornecidos.

24.10. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

25.2. Advertência por escrito formal ao fornecedor/prestador, em decorrência de atos menos graves e que ocasionem prejuízos para a Administração (CONTRATANTE), desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave e, se for o caso, conferindo prazo para a adoção de medidas corretivas cabíveis;

25.3. Multas na forma abaixo:

I. 10% sobre o valor da Nota de Empenho completa ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela adimplida;

II. 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do item não entregue;

III. 0,7 % sobre o valor da parte do item não entregue, por dia subsequente ao trigésimo.

25.4. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.

25.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

25.6. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na entrega do item resultar de caso fortuito ou de força maior.

25.7. Além das multas descritas acima, penalidades específicas podem gerar outras multas acessórias, tipificadas e detalhadas no contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O licitante vencedor fica obrigado a garantir a prestação do serviço/fornecimento do produto do objeto desta licitação.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

26.3. É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.4. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.

- 26.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente Contrato, especialmente os referentes a aquisição extras.
- 26.6. A aquisição extra não contemplado na proposta feita pela fornecedora/prestadora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 26.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério da pregoeira, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 26.8. A Prefeitura Municipal de Guanambi poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 26.9. A Prefeitura Municipal de Guanambi poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 26.10. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização da Prefeitura Municipal de Guanambi, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.
- 26.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 26.12. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Guanambi e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados/produtos fornecidos pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários a prestação do serviço/fornecimento do produto.
- 26.13. À Prefeitura Municipal de Guanambi fica assegurado o direito de a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.
- 26.14. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Prefeitura Municipal de Guanambi e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 26.15. O licitante vencedor será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.
- 26.16. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 26.17. O licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- 26.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guanambi.
- 26.19. Para efeito da contagem dos prazos, para os documentos enviados de forma física, o expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI é das 08h às 12h e 14h às 17h, sendo considerado

intempestivo quaisquer documentos ou representação quando não recebido pela pregoeira ou pelo Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI até as 17h (dezesete) horas do último dia do prazo.

26.20. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira com observância da legislação constante no item 3. deste edital.

26.21. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

26.22. O Foro da Justiça da Comarca de Guanambi será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.23. A pregoeira do presente pregão será a servidora **Jaryne Soares Costa Araújo** – Matrícula nº **1489**.

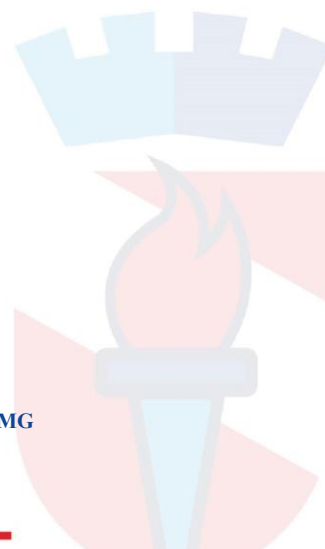
26.24. Em caso de impossibilidade de atuação do servidor aqui designado, será substituído por outro pregoeiro lotado na mesma unidade.

26.25. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**
- **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**
- **ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**
- **ANEXO VI – RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Guanambi-BA, 12 de maio de 2026.

Daiane Maria de Jesus Cotrim
PORTARIA Nº 24 DE 07 DE MAIO DE 2026
MATRÍCULA 300109



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-26-PMG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, com e sem motorista, em diversas categorias e especificações técnicas, destinados à manutenção das atividades operacionais, administrativas e logísticas das Secretarias Municipais de Guanambi/BA, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 Da Necessidade — Fundamentação Fática e Institucional

A presente contratação fundamenta-se no dever constitucional da Administração Pública Municipal de assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade na prestação dos serviços públicos, consoante os princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que impõe ao gestor público o dever de planejar a contratação com base na real necessidade da Administração e na relação custo-benefício para o erário.

O Município de Guanambi/BA é sede de região de influência sobre mais de 30 municípios do sudoeste baiano, possui extensão territorial de aproximadamente 1.272 km², com sede urbana consolidada e múltiplos distritos e comunidades rurais dispersos geograficamente muitos deles situados em localidades de difícil acesso, cujas estradas vicinais demandam veículos com tração 4×4 adequada e robustez técnica específica. Essa realidade geográfica impõe à Administração a necessidade permanente de mobilidade qualificada para a execução das políticas públicas, fiscalização de contratos, atendimento à população e cumprimento das rotinas administrativas das diversas Secretarias Municipais.

A ausência ou insuficiência de meios adequados de transporte acarreta prejuízos diretos e mensuráveis à Administração, tais como:

- paralisação ou redução da capacidade operacional das Secretarias Municipais;
- descontinuidade no atendimento à população, especialmente nos serviços de saúde, assistência social e abastecimento de água em comunidades rurais;
- comprometimento da fiscalização de contratos e obras públicas, com risco de irregularidades não identificadas tempestivamente;
- ineficiência na execução de programas federais e estaduais cujo repasse financeiro está condicionado ao cumprimento de metas e atividades presenciais verificáveis;

- impossibilidade de resposta logística imediata às situações de emergência hídrica, sanitária e social nas comunidades rurais do Município.

Diante desse cenário, a opção pela locação de veículos não configura mera conveniência administrativa, mas sim medida essencial, planejada e tecnicamente justificada, conforme demonstrado nos subtópicos seguintes deste Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Fundamentação Legal e Normativa

A contratação de serviços de locação de veículos pela Administração Pública Municipal encontra sólida ancoragem no ordenamento jurídico vigente, notadamente:

- a) Art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como vetores obrigatórios de toda atuação administrativa, impondo ao gestor o dever permanente de selecionar a solução mais vantajosa ao erário e à coletividade;
- b) Art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que eleva a economicidade ao patamar de objetivo central das contratações públicas, exigindo que a Administração comprove que a modalidade contratual eleita representa a melhor relação custo-benefício para o interesse público;
- c) Art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que torna obrigatória, no Estudo Técnico Preliminar, a análise comparativa entre as alternativas de solução disponíveis incluindo a execução direta pelo poder público, com demonstração objetiva da vantajosidade da opção escolhida;
- d) Art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, que classifica o objeto como serviço de natureza continuada, dado que a mobilidade institucional é necessidade permanente e ininterrupta da Administração;
- e) Art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que consagra o princípio da continuidade dos serviços públicos como vetor de observância obrigatória nas contratações;
- f) Art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração Pública o dever de promover o desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas;
- g) Art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que inclui entre os objetivos do processo licitatório o incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável;
- h) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que disciplina o planejamento das contratações de serviços continuados e reforça a obrigatoriedade do estudo comparativo entre soluções disponíveis antes da escolha da modalidade contratual, aplicável subsidiariamente à presente contratação municipal;
- i) Acórdãos do Tribunal de Contas da União — TCU nºs 1.214/2013, 2.622/2015 e 1.545/2019 que consolidaram a orientação de que a locação de veículos é solução legítima, eficiente e

economicamente vantajosa para a Administração Pública, especialmente quando comparada à aquisição e manutenção de frota própria;

j) Jurisprudência do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia TCM/BA, que admite e valida a locação de veículos por municípios baianos quando precedida de planejamento adequado, demonstração de necessidade e pesquisa de preços, requisitos cumpridos no presente processo.

1.4 Das Demandas Específicas de Cada Secretaria Municipal

Os Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) elaborados pelas unidades requisitantes comprovam a necessidade específica de cada Secretaria Municipal, evidenciando as demandas descritas a seguir, que possuem caráter exemplificativo dada a dinâmica da Administração Pública, que impõe demandas supervenientes a exigir resposta logística imediata:

a) Secretaria Municipal de Infraestrutura: suporte ao funcionamento regular da pasta, deslocamento de servidores e equipes técnicas para vistorias de obras e serviços públicos, transporte de materiais de construção e resíduos, fiscalização de contratos, acompanhamento de intervenções viárias em zonas urbanas e rurais e apoio às ações da Superintendência Municipal de Trânsito. Essas atividades demandam veículos com capacidade de carga e tração compatíveis com vias urbanas e rurais, como caminhonetes 4×4 cabine dupla, caminhões basculantes e caminhões com carroceria de madeira;

b) Secretaria Municipal de Educação: atendimento às demandas administrativas da sede, apoio técnico e logístico às unidades escolares da rede pública municipal, suporte ao setor de alimentação escolar incluindo o transporte de gêneros alimentícios em temperatura controlada, a cargo dos veículos com baú frigorífico (caminhonete 4×4 com baú de 7,5 m³ e utilitário tipo Fiorino com baú de 2,8 m³) e deslocamento de gestores para reuniões, encontros pedagógicos e diligências institucionais em automóveis de passeio;

c) Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde: execução de ações de vigilância epidemiológica e sanitária, incluindo campanhas de vacinação, combate ao Aedes aegypti e inspeção de estabelecimentos, com suporte do caminhão 3/4 destinado à coleta de pneus inservíveis e desobstrução de bocas de lobo; transporte de insumos, medicamentos e materiais biológicos que exijam controle rigoroso de temperatura, por meio dos veículos frigorificados; e deslocamento das equipes das Unidades de Saúde da Família (USF) localizadas em zona rural, garantindo a cobertura assistencial prevista no Programa Saúde da Família — PSF, cujo financiamento federal é condicionado ao cumprimento de metas de produtividade verificáveis pelos sistemas do Ministério da Saúde;

d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: operação dos caminhões-tanque de 8 m³ e 15 m³ com motobomba acoplada e mangueira de esguicho para abastecimento de água potável em comunidades rurais com restrição hídrica, serviço de caráter emergencial e permanente, além de fiscalização

ambiental em campo, monitoramento de áreas de preservação e apoio logístico às ações de saneamento, coleta de resíduos e manejo ambiental;

e) Secretaria Municipal de Assistência Social: suporte operacional aos programas sociais de base territorial como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o Programa Criança Feliz e demais ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que exigem atuação descentralizada em comunidades vulneráveis, visitas domiciliares, busca ativa de famílias e articulação com equipamentos sociais, com emprego de automóveis de passeio hatch e sedan e vans de até 15 passageiros. O transporte é condição indispensável ao cumprimento dos planos de ação aprovados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social — MDS, cujo repasse financeiro ao Município está vinculado ao alcance das metas de atendimento;

f) Secretaria Municipal de Administração: deslocamento de servidores e gestores para diligências administrativas, audiências, reuniões com órgãos de controle externo, protocolo de documentos em instâncias externas e vistorias técnicas, com emprego de automóveis de passeio sedan e hatch;

g) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo: atendimento às demandas logísticas relacionadas à organização de eventos públicos municipais, transporte de equipamentos e materiais, montagem e desmontagem de estruturas, apoio a competições esportivas e ações culturais nos diferentes bairros e distritos do Município, com emprego de furgões, pickups e microônibus;

h) Secretaria Municipal de Governo: execução de atividades externas de representação institucional do Município, atendimento direto à população e suporte às ações de comunicação social e cerimonial da gestão municipal, com emprego de automóveis sedan de padrão adequado à representação;

i) Secretaria Municipal de Agricultura: atendimento contínuo e emergencial às comunidades rurais, com ênfase nas localidades em situação de vulnerabilidade hídrica e produtiva; deslocamento de equipes técnicas de extensão rural em estradas vicinais e áreas de difícil acesso com caminhonetes 4x4; apoio ao transporte de insumos agrícolas, sementes e equipamentos com pickups e caminhões; e transporte de animais bovinos por meio do caminhão com gaiola (boiadeiro) com motorista e auxiliar/vaqueiro, atendendo às demandas de programas de fomento à pecuária familiar e às apreensões realizadas pela fiscalização municipal.

1.5 Da Heterogeneidade e Especialização da Frota — Impossibilidade Prática da Aquisição

O presente instrumento contempla veículos de natureza, finalidade, porte e especificidade técnica distintos, agrupados nas seguintes categorias:

a) Veículos de passeio e administrativos: automóvel compacto 100% elétrico (com carregador Wallbox de 7,5 kW a 22 kW), automóvel hatch flex, automóvel sedan flex, furgão flex, pickup flex

cabine simples (600 kg/2 passageiros) e dupla (600 kg/5 passageiros), picape média híbrida plug-in (fabricação mínima 2025), van sem e com motorista (15 passageiros);

b) Veículos especiais de carga e campo: caminhão 3/4, caminhão basculante tipo truck com motorista (capacidade mínima de 12 m³), caminhão com carroceria de madeira com motorista (capacidade mínima de 4 toneladas), caminhão com gaiola boiadeira com motorista e auxiliar/vaqueiro (capacidade mínima de 6 toneladas), caminhonetes cabine simples 4×2 e 4×4, caminhonetes cabine dupla 4×4 (inclusive destinada ao Fundo Municipal de Saúde), caminhonete 4×4 com baú frigorífico isotérmico de 7,5 m³ (faixa de -5°C a +15°C) e utilitário leve tipo Fiorino com baú frigorífico de 2,8 m³ (faixa de -5°C a +10°C);

c) Veículos para abastecimento hídrico: caminhão-tanque de 8 m³ e de 15 m³ com motobomba acoplada, mangueira de esguicho e motorista habilitado (categoria D ou E), destinados ao abastecimento emergencial e contínuo de comunidades rurais;

d) Veículos de transporte coletivo: microônibus com capacidade para 23 passageiros com motorista (habilitação categoria D) e ônibus rodoviário com 45 poltronas reclináveis com motorista (habilitação categoria D ou E).

A diversidade e a especialização dessa frota tornam a aquisição própria operacional e economicamente inviável, pelos seguintes motivos objetivos:

- A aquisição dessas categorias distintas de veículos exigiria processos licitatórios independentes para cada tipo, com pesquisas de mercado específicas, homologações técnicas e pagamentos escalonados, demandando elevado esforço administrativo e prolongado período para composição da frota operacional, em prejuízo à continuidade dos serviços;
- Veículos tecnologicamente avançados como o automóvel 100% elétrico com carregador Wallbox e a picape média híbrida plug-in de fabricação mínima 2025 possuem custo unitário de aquisição elevado e exigem infraestrutura de manutenção especializada inexistente na estrutura técnica do Município;
- Veículos com sistema frigorífico integrado caminhonete 4×4 com baú de 7,5 m³ e utilitário com baú de 2,8 m³ demandam manutenção técnica dos sistemas de refrigeração mecânica e elétrica, incompatível com a capacidade operacional de uma Administração Municipal de porte médio;
- O caminhão com gaiola para transporte de bovinos e os caminhões-tanque para água potável são veículos de uso específico e, em parte, intermitente, cujo custo de aquisição é elevado e que permaneceriam ociosos por períodos significativos caso integrassem frota própria, contrariando o princípio da eficiência na gestão dos ativos públicos, conforme orientação consolidada do TCU (Acórdão nº 1.214/2013-Plenário).

1.6 Da Inviabilidade Econômica da Frota Própria

A manutenção de frota própria compatível com as demandas das Secretarias Municipais implicaria os seguintes encargos permanentes e crescentes, integralmente suportados pelo erário:

- a) Elevado investimento inicial de capital. A aquisição do conjunto de veículos previsto representaria desembolso de grande monta, com imobilização de recursos orçamentários que poderiam ser alocados em políticas públicas prioritárias nas áreas de saúde, educação e assistência social, em contrariedade ao princípio constitucional da eficiência na alocação dos recursos públicos (art. 37, caput, CF/88);
- b) Custos diretos contínuos. A propriedade dos veículos imporia ao Município, de forma permanente:
 - (i) IPVA sobre todos os veículos da frota; (ii) licenciamento anual junto ao DETRAN/BA; (iii) apólices de seguro (casco, responsabilidade civil e terceiros); (iv) manutenção preventiva e corretiva, com contratação de oficinas especializadas para cada categoria de veículo; e (v) higienização periódica dos tanques dos caminhões-pipa conforme normas sanitárias vigentes obrigação que, na locação, recai integralmente sobre a Contratada;
- c) Depreciação acelerada. O uso intenso dos veículos em estradas vicinais, áreas rurais de difícil acesso e atividades operacionais de campo, realidade geográfica do Município de Guanambi/BA acelera sensivelmente a depreciação dos bens, gerando perda patrimonial progressiva e necessidade de reposição periódica da frota por meio de novos processos licitatórios, com os ônus administrativos e orçamentários daí decorrentes;
- d) Encargos trabalhistas e previdenciários com motoristas. Parcela significativa dos veículos previstos é ofertada com motorista habilitado, inclusive caminhão basculante, caminhão com carroceria de madeira, caminhão boiadeiro com auxiliar/vaqueiro, caminhões-tanque, microônibus e ônibus rodoviário, cujos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais recaem integralmente sobre a Contratada. Em modelo de frota própria, o Município necessitaria contratar motoristas com habilitações específicas nas categorias C, D e E, arcando com salários, férias, 13º salário, INSS, adicionais e eventual passivo trabalhista custo que a locação elimina por completo;
- e) Ausência de estrutura técnica de gestão de frota. A operação de frota tão diversificada exigiria a criação de setor específico de gestão de frota, com servidores capacitados para controle de manutenção, documentação, seguros e operação dos sistemas de rastreamento GPS, estrutura inexistente na Administração Municipal e que demandaria investimento adicional em pessoal e infraestrutura, incompatível com a capacidade administrativa atual do Município.

1.7 Das Vantagens Operacionais e da Garantia de Qualidade Contratual

- a) Substituição garantida em até 24 horas. Todos os itens preveem a obrigação contratual de a Contratada substituir o veículo avariado em até 24 (vinte e quatro) horas, assegurando a continuidade ininterrupta das atividades das Secretarias Municipais. Na hipótese de frota própria, a

indisponibilidade do veículo por pane ou sinistro interromperia diretamente a prestação do serviço público, sem mecanismo de reposição imediata;

b) Padrão mínimo de qualidade assegurado contratualmente. As especificações técnicas impõem às licitantes o cumprimento de requisitos objetivos: ano mínimo de fabricação, sistemas de segurança (ABS, airbag duplo, controle de estabilidade), conforto (ar condicionado, vidros elétricos, GPS, rastreamento) e conservação padrão que a frota própria dificilmente manteria ao longo do tempo, dada a ausência de recursos permanentes para sua renovação;

c) Transferência do risco operacional à Contratada. Toda a responsabilidade pela manutenção preventiva, corretiva e pelo estado de conservação dos veículos, inclusive a higienização periódica dos tanques dos caminhões-pipa recai sobre a empresa locadora, afastando o risco de contingências financeiras imprevistas para o Município e protegendo o erário de despesas emergenciais com reparos;

d) Flexibilidade no dimensionamento da frota. A locação permite ajustar o número de veículos de cada categoria à demanda real de cada Secretaria, conforme as variações sazonais das atividades como o incremento das ações de vigilância epidemiológica em períodos de surto, o abastecimento hídrico emergencial em estiagem e o transporte refrigerado de gêneros para a merenda escolar, sem que a Administração necessite adquirir veículos para uso eventual, evitando ociosidade de ativos públicos;

e) Acesso a tecnologias avançadas sem novo processo licitatório de aquisição. A inclusão de veículos 100% elétricos e híbridos plug-in, anexa, alinha a frota municipal às políticas nacionais de descarbonização e eficiência energética, sem que o Município suporte o custo de aquisição dessas tecnologias de ponta, cujos preços de mercado são substancialmente superiores aos dos veículos convencionais;

f) Rastreabilidade e controle em tempo real. A exigência de sistema de rastreamento GPS em todos os veículos, condição técnica mínima prevista nas especificações permite à Administração o acompanhamento em tempo real do uso da frota, coibindo desvios de finalidade, uso indevido e eventuais irregularidades, em cumprimento ao princípio da transparência e ao dever de controle interno previsto no art. 19 da Lei nº 14.133/2021;

g) Previsibilidade orçamentária. O modelo de locação converte todos os gastos com transporte em despesa corrente previsível e controlável pagamento mensal ou por diária, facilitando o planejamento orçamentário e a execução financeira do Município, em contraste com os picos imprevisíveis de despesa decorrentes de manutenções corretivas emergenciais em frota própria.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Embora o Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Guanambi/BA ainda não tenha sido publicado até a data de elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação possui natureza continuada e essencial, diretamente vinculada à execução de serviços indispensáveis ao funcionamento das Secretarias Municipais e à implementação das políticas públicas locais.

Nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a ausência de previsão no PAC não impede a realização da contratação, desde que devidamente justificada a sua necessidade e urgência. No presente caso, a necessidade é permanente, estrutural e absolutamente previsível, decorrendo da natureza das atividades das Secretarias Municipais, que dependem de transporte qualificado para a execução de suas atribuições institucionais cotidianas.

Registra-se que a descontinuidade ou a interrupção do presente serviço acarretaria prejuízos operacionais e administrativos relevantes às Secretarias Municipais, podendo comprometer o cumprimento de metas de programas federais e estaduais cujo repasse financeiro é condicionado à execução de atividades presenciais verificáveis pelos respectivos sistemas de monitoramento.

3. ÁREA CONTRATANTE

Nos termos dos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) encaminhados pelas unidades requisitantes, as seguintes Secretarias Municipais integram o rol de áreas contratantes da presente licitação:

- Secretaria Municipal de Administração (Unidade Gestora do Processo);
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Saúde.

A centralização do processo licitatório sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo conferir racionalidade administrativa, uniformidade na gestão contratual e redução de custos operacionais, em conformidade com o art. 19, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 Natureza do Serviço

A solução caracteriza-se como serviço de natureza continuada, na forma do art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que atende demandas permanentes e recorrentes da Administração Pública

Municipal, não se tratando de necessidade pontual ou eventual. A mobilidade institucional constitui elemento estruturante para a execução de políticas públicas, viabilizando o deslocamento de equipes, o transporte de insumos e materiais, a fiscalização de contratos e obras públicas, bem como o atendimento direto à população nos diferentes pontos do território municipal.

A eventual descontinuidade do serviço implicaria prejuízos relevantes à Administração, podendo comprometer o funcionamento de serviços essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e infraestrutura, além de afetar diretamente o atendimento às comunidades rurais, que dependem de suporte logístico constante para o acesso a serviços básicos.

4.2 Requisitos Gerais da Solução

A solução a ser contratada deverá ser concebida de forma integrada, de modo a garantir o atendimento eficiente e contínuo das necessidades da Administração, contemplando os seguintes requisitos:

- Compatibilidade com a demanda institucional: a frota disponibilizada deverá ser dimensionada e diversificada de acordo com as necessidades operacionais das Secretarias, considerando a simultaneidade de demandas e a especificidade de cada atividade desempenhada;
- Confiabilidade operacional: os veículos deverão apresentar condições adequadas de funcionamento, com manutenção preventiva sistemática, reduzindo a probabilidade de falhas mecânicas e interrupções que comprometam a execução dos serviços públicos;
- Segurança dos usuários: a solução deverá assegurar padrões mínimos de segurança veicular incluindo ABS, airbag duplo e controle de estabilidade, protegendo servidores, usuários e terceiros envolvidos nas atividades;
- Responsabilização integral pela manutenção: a Contratada deverá assumir integralmente os custos e a gestão da manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos, garantindo maior previsibilidade operacional e redução de riscos para a Administração;
- Regularidade legal: todos os veículos deverão estar em conformidade com a legislação de trânsito vigente documentação regular, licenciamento, CRLV em dia e seguros obrigatórios, assegurando condições adequadas de circulação e evitando passivos administrativos ou legais ao Município;
- Continuidade da prestação do serviço: a solução deverá prever substituição de veículo avariado em até 24 (vinte e quatro) horas, mitigando impactos operacionais decorrentes de indisponibilidades;
- Gestão e controle da frota com rastreamento GPS: a adoção de sistema de monitoramento por GPS em tempo real em todos os veículos contribuirá para maior transparência, rastreabilidade e eficiência na utilização dos recursos públicos, permitindo o controle efetivo pela Administração e pelos órgãos fiscalizadores, nos termos do art. 19, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Adequação Técnica da Consolidação da Demanda

A consolidação da demanda para a presente contratação foi realizada com base nas informações constantes dos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) encaminhados pelas Secretarias Municipais. Durante o processo de análise e compatibilização, verificou-se a necessidade de ajustes técnicos na composição da planilha de itens, com vistas à padronização, racionalização e adequação da futura contratação às reais necessidades da Administração.

Os itens que tiveram quantitativos zerados nos respectivos DFDs foram suprimidos da planilha consolidada, considerando a ausência de interesse na contratação por parte das unidades demandantes, evitando, assim, a inclusão de itens desnecessários que poderiam comprometer a eficiência do certame e gerar sobrepreço ou ociosidade contratual.

Adicionalmente, no que se refere ao item de Locação de caminhão 3/4 destinado à coleta de pneus inservíveis, limpeza de bocas de lobo, desobstrução de canais e apoio às campanhas de combate à dengue — Fundo Municipal de Saúde, foi promovido ajuste técnico relevante, consistente na inclusão da obrigatoriedade de disponibilização de condutor (motorista) e da responsabilidade integral pela manutenção por parte da Contratada. Tal adequação justifica-se pela natureza operacional do serviço, que demanda pronta disponibilidade, especialização na condução do veículo e garantia de continuidade das atividades, especialmente por tratar-se de ação vinculada à saúde pública e ao controle de endemias, situação que não comporta interrupções ou riscos decorrentes de falhas operacionais.

4.4 Requisitos da Contratada

A empresa a ser contratada deverá apresentar condições que evidenciem sua aptidão para a execução do objeto, considerando a complexidade e a abrangência da contratação. Para tanto, a Contratada deverá possuir:

- Capacidade técnico-operacional comprovada, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência prévia na prestação de serviços similares;
- Estrutura operacional compatível com o objeto contratual, incluindo meios para manutenção preventiva e corretiva, logística de substituição em até 24 horas e suporte técnico especializado;
- Disponibilidade de frota adequada, tanto em quantidade quanto em diversidade, de modo a atender integralmente às demandas do Município, com veículos que atendam às especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência;
- Regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, assegurando conformidade com as exigências legais para contratação com a Administração Pública, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- Capacidade financeira e econômica compatível com o porte do contrato, demonstrada por meio dos documentos contábeis exigidos no edital;

- Sistema de rastreamento GPS ativo em todos os veículos locados, permitindo o monitoramento em tempo real pela Administração e pelos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia — TCM/BA, e pelos órgãos de controle interno do Município.

4.5 Diretrizes para Execução e Fiscalização Contratual

A execução contratual deverá observar as seguintes diretrizes, sob permanente fiscalização do gestor e do fiscal do contrato designados pela Administração:

- Alinhamento com o planejamento das Secretarias, garantindo que a utilização da frota esteja integrada às prioridades administrativas e aos cronogramas de atividades de cada unidade;
- Flexibilidade operacional, permitindo ajustes na execução contratual conforme variações de demanda institucionalmente justificadas, dentro dos limites legais;
- Fiscalização efetiva pela Administração, com designação de gestor e fiscal do contrato nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando o acompanhamento contínuo da execução contratual e a correção célere de eventuais desvios ou inadimplementos;
- Submissão regular de relatórios de utilização da frota pela Contratada ao fiscal do contrato, com informações sobre quilometragem, uso por Secretaria, manutenções realizadas e eventuais indisponibilidades, permitindo o controle efetivo do objeto contratado;
- Adoção de boas práticas de gestão da frota, com foco na eficiência, economicidade e controle, em observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle externo — TCM/BA, TCU e CGU.

5. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a viabilidade do parcelamento do objeto, sempre que técnica e economicamente recomendável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa. Entretanto, no caso da presente contratação, a análise técnica, operacional e econômica demonstra que o parcelamento do objeto não se revela a alternativa mais adequada ao interesse público, sendo recomendada a adoção de grupo único para a contratação dos serviços de locação de veículos.

Embora os veículos possam, em tese, ser segmentados por categorias, a execução do objeto demanda gestão integrada da frota, com padronização de procedimentos, centralização do controle operacional e uniformidade na prestação dos serviços elementos que restariam comprometidos em caso de fracionamento da contratação. A adoção de múltiplos contratos implicaria:

- aumento da complexidade administrativa na gestão contratual, com multiplicação das obrigações de fiscalização e controle;
- dificuldade de padronização dos serviços prestados pelas diferentes empresas locadoras;

- maior risco de descontinuidade operacional, especialmente em situações que demandem substituição imediata de veículos de categorias específicas;
- sobreposição de responsabilidades entre diferentes Contratadas, com dificuldade de responsabilização em caso de inadimplemento;
- elevação dos custos indiretos relacionados à fiscalização, ao controle e à gestão administrativa de múltiplos contratos simultâneos.

Sob o aspecto econômico, a contratação em grupo único tende a proporcionar ganhos de escala, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas em razão do maior volume contratado e da racionalização dos custos operacionais por parte da Contratada. Ressalta-se que a adoção de lote único não compromete a competitividade do certame, tendo em vista que o mercado de locação de frotas é plenamente desenvolvido e composto por empresas com capacidade técnico-operacional suficiente para fornecimento integrado de soluções de gestão e locação de frotas diversificadas.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente recomendável, sendo a contratação por grupo único a solução que melhor atende aos princípios da eficiência, da economicidade, da padronização e da continuidade do serviço público, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades estimadas foram estabelecidas com base nos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) das Secretarias requisitantes e refletem a demanda regular das atividades institucionais do Município, podendo sofrer variações durante a execução contratual, nos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS/ DIÁRIA	UNIDADE DE MEDIDA
1.	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL COMPACTO 100% ELÉTRICO Objeto: Locação de automóvel compacto 100% elétrico, sem motorista, para uso em atividades administrativas. Especificações técnicas mínimas: • Ano de fabricação: mínimo 2024 • Propulsão: 100% elétrica • Autonomia: mínima de 250 km (ciclo WLTP ou INMETRO) • Portas: 4 (quatro) • Conforto: ar condicionado Responsabilidades da Contratada: • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria <i>Energia para recarga por conta do Contratante.</i>	3	MÊS
2.	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL PASSEIO HATCH — FLEX	5	MÊS

	Objeto: Locação de automóvel de passeio tipo hatch, sem motorista, para uso em atividades administrativas. Especificações técnicas mínimas: • Ano de fabricação: mínimo 2020 • Combustível: flex (gasolina/etanol) • Motorização: mínima de 80 CV • Portas: 4 (quatro) • Conforto: ar condicionado <u>Responsabilidades da Contratada:</u> • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria <i>Combustível por conta do Contratante.</i>		
3.	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL PASSEIO SEDAN — FLEX Objeto: Locação de automóvel de passeio tipo sedan, sem motorista, para uso em atividades administrativas e representação institucional. Especificações técnicas mínimas: • Ano de fabricação: mínimo 2020 • Combustível: flex (gasolina/etanol) • Motorização: mínima de 80 CV • Portas: 4 (quatro) • Conforto: ar condicionado <u>Responsabilidades da Contratada:</u> • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria <i>Combustível por conta do Contratante.</i>	2	MÊS
4.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 Objeto: Locação de caminhão 3/4 a diesel, com motorista, destinado à coleta de pneus velhos, limpeza de bocas de lobo, desobstrução de canais e deslocamento de equipes para campanhas de combate à dengue — Fundo Municipal de Saúde. Especificações técnicas mínimas: • Ano de fabricação: mínimo 1994 • Combustível: diesel • Cabine: 2 portas • Carroceria: madeira com grade de ferro na altura da cabine • Conservação: bom estado de uso, sem avarias que comprometam a operação <u>Do motorista:</u> • Habilitação: categoria C ou superior, conforme o CTB • Encargos: trabalhistas, previdenciários e sociais por conta da Contratada <u>Responsabilidades da Contratada:</u> • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria <i>Combustível por conta do Contratante.</i>	1	MÊS
5.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE (TRUCK) Objeto: Locação de caminhão basculante tipo truck, com motorista habilitado, para transporte e descarga de materiais a granel. Especificações técnicas mínimas:	30	MÊS

	• Tipo: Caminhão basculante (truck) — eixo traseiro duplo (6×2 ou 6×4) • Ano de fabricação: mínimo 1992 • Capacidade mínima de carga: 12 m³ (metros cúbicos) • Carroceria: basculante hidráulica em aço <u>Do motorista:</u> • Habilitação: categoria D ou E, conforme o CTB • Encargos: trabalhistas, previdenciários e sociais por conta da Contratada <u>Responsabilidades da Contratada:</u> • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria • Encargos: trabalhistas, previdenciários e sociais do motorista <i>Combustível por conta do Contratante.</i>		
6.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA Objeto: Locação de caminhão com carroceria de madeira e motorista habilitado, para transporte de cargas diversas. Especificações técnicas mínimas: • Ano de fabricação: mínimo 1992 • Capacidade de carga: mínima de 4 toneladas • Carroceria: madeira, em bom estado de conservação <u>Do motorista:</u> • Habilitação: categoria D ou E, conforme o CTB • Encargos: trabalhistas, previdenciários e sociais por conta da Contratada <u>Responsabilidades da Contratada:</u> • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria <i>Combustível por conta do Contratante.</i>	5	MÊS
7.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM GAIOLA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS (BOIADEIRO) Objeto: Locação de caminhão adaptado com gaiola para transporte de bovinos e outros animais (tipo boiadeiro), com motorista habilitado e auxiliar (vaqueiro) para captura e manejo dos animais. Especificações técnicas mínimas: • Ano de fabricação: mínimo 1990 • Capacidade de carga: mínima de 6 toneladas • Carroceria: gaiola metálica para transporte de animais, em bom estado de conservação <u>Do motorista/auxiliar:</u> • Motorista: habilitação categoria C, D ou E conforme CTB • Auxiliar (vaqueiro): com experiência comprovada em captura e manejo de bovinos • Encargos: trabalhistas, previdenciários e sociais por conta da Contratada <u>Responsabilidades da Contratada:</u> • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria	180	DIÁRIA

	<i>Combustível por conta do Contratante.</i>		
8.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-TANQUE PARA ÁGUA POTÁVEL — 15 m³ (COM BOMBA) Objeto: Locação de caminhão-tanque para transporte e distribuição de água potável, com motobomba e mangueira de esguicho, com motorista habilitado. Especificações técnicas mínimas: • Ano de fabricação: mínimo 1970 • Capacidade do tanque: mínima de 15 m³ (quinze metros cúbicos) • Equipamento de distribuição: motor bomba acoplado e mangueira de esguicho • Tanque: próprio para água potável, vedado e higienizado <u>Do motorista:</u> • Habilitação: categoria D ou E, conforme o CTB • Encargos: trabalhistas, previdenciários e sociais por conta da Contratada <u>Responsabilidades da Contratada:</u> • Manutenção: preventiva e corretiva • Higienização: do tanque conforme normas sanitárias vigentes • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria <i>Combustível por conta do Contratante.</i>	8	MÊS
9.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-TANQUE PARA ÁGUA POTÁVEL — 8 m³ Objeto: Locação de caminhão-tanque para transporte de água potável, com motorista habilitado. Especificações técnicas mínimas: • Ano de fabricação: mínimo 1970 • Capacidade do tanque: mínima de 8 m³ (oito metros cúbicos) • Tanque: próprio para água potável, vedado e higienizado <u>Do motorista:</u> • Habilitação: categoria D ou E, conforme o CTB • Encargos: trabalhistas, previdenciários e sociais por conta da Contratada <u>Responsabilidades da Contratada:</u> • Manutenção: preventiva e corretiva • Higienização: do tanque conforme normas sanitárias vigentes • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria <i>Combustível por conta do Contratante.</i>	15	MÊS
10.	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4x4 COM BAÚ FRIGORÍFICO — 7,5 m³ Objeto: Locação de caminhonete 4x4 com baú frigorífico isotérmico integrado, para transporte de produtos em temperatura controlada. Especificações do veículo: • Ano de fabricação: mínimo 2022 (até 10 anos de uso) • Motor: a diesel, mínimo 200 CV, tração 4x4 • Transmissão: manual ou automática; direção hidráulica ou elétrica • Freios: sistema ABS ou superior • PBT: mínimo 3.000 kg Especificações do baú frigorífico:	1	MÊS

	• Tipo: isotérmico com painéis de poliuretano, revestimento interno liso e lavável • Sistema frigorífico: mecânico, elétrico ou acoplado ao motor • Faixa de temperatura: -5°C a +15°C • Dimensões internas mínimas: 2,80 m (C) × 1,60 m (L) × 1,70 m (A) — ≈ 7,5 m³ • Vedação: perimetral nas portas traseiras <u>Responsabilidades da Contratada:</u> • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria <i>Combustível por conta do Contratante.</i>		
11.	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE CABINE DUPLA 4×4 Objeto: Locação de caminhonete cabine dupla 4×4 na cor branca, sem motorista, destinada ao Fundo Municipal de Saúde. Especificações técnicas mínimas: • Fabricação: nacional ou importada, ano mínimo 2022 • Cor: branca • Cabine: dupla — capacidade para 5 passageiros • Tração: 4×4 com motor a diesel, mínimo 2.0, ≥ 170 CV • Câmbio: automático, mínimo 5 velocidades • Segurança: ABS nas 4 rodas, air bag duplo, controle de estabilidade • Conforto: ar condicionado, vidros/travas/retrovisores elétricos, computador de bordo • Rodas: liga leve alumínio, aro mínimo 17 • Outros: alarme, GPS, tanque mínimo de 70 L <u>Responsabilidades da Contratada:</u> • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria <i>Combustível por conta do Contratante.</i>	1	MÊS
12.	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE CABINE DUPLA 4×4 — 5 PASSAGEIROS Objeto: Locação de caminhonete cabine dupla 4×4, sem motorista, para uso institucional. Especificações técnicas mínimas: • Fabricação: nacional ou importada, ano mínimo 2022 • Cabine: dupla — capacidade para 5 passageiros • Tração: 4×4 com motor a diesel, mínimo 2.0, ≥ 170 CV • Câmbio: automático, mínimo 5 velocidades • Segurança: ABS nas 4 rodas, airbag duplo, controle de estabilidade • Conforto: ar condicionado, vidros/travas/retrovisores elétricos, computador de bordo • Rodas: liga leve alumínio, aro mínimo 17 • Outros: alarme, GPS, tanque mínimo de 70 L <u>Responsabilidades da Contratada:</u> • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria <i>Combustível por conta do Contratante.</i>	7	MÊS

13.	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE CABINE SIMPLES 4×2 Objeto: Locação de caminhonete cabine simples 4×2, sem motorista, para uso institucional. Especificações técnicas mínimas: • Fabricação: nacional ou importada, ano mínimo 1990 • Cabine: simples — capacidade para 2 passageiros • Motor: a diesel, ≥ 170 CV • Segurança: itens obrigatórios conforme CTB/CONTRAN em vigor • Controle de estabilidade: obrigatório <u>Responsabilidades da Contratada:</u> • Manutenção: preventiva e corretiva <i>Combustível por conta do Contratante.</i>	1	MÊS
14.	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE CABINE SIMPLES 4×4 — 2 PASSAGEIROS Objeto: Locação de caminhonete cabine simples 4×4, sem motorista, para uso institucional. Especificações técnicas mínimas: • Fabricação: nacional ou importada, ano mínimo 2022 • Cabine: simples — capacidade para 2 passageiros • Tração: 4×4 com motor a diesel, mínimo 2.0, ≥ 170 CV • Câmbio: automático, mínimo 5 velocidades • Segurança: ABS nas 4 rodas, airbag duplo, controle de estabilidade • Conforto: ar condicionado, vidros/travas/retrovisores elétricos, computador de bordo • Rodas: liga leve alumínio, aro mínimo 17 • Outros: alarme, GPS, tanque mínimo de 70 L <u>Responsabilidades da Contratada:</u> • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria <i>Combustível por conta do Contratante.</i>	1	MÊS
15.	LOCAÇÃO DE FURGÃO — FLEX Objeto: Locação de veículo tipo furgão, sem motorista, para transporte de cargas e materiais. Especificações técnicas mínimas: • Ano de fabricação: mínimo 2015 • Combustível: flex (gasolina/etanol) • Motorização: mínima de 80 CV • Portas: 4 (quatro) • Conforto: ar condicionado Responsabilidades da Contratada: • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria <i>Combustível por conta do Contratante.</i>	1	MÊS
16.	LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS — 23 PASSAGEIROS Objeto: Locação de microônibus com motorista, para transporte de passageiros em serviço público. Especificações técnicas mínimas:	41	DIÁRIA

	• Ano de fabricação: mínimo 2013 • Lotação: mínimo 23 passageiros sentados • Combustível: diesel • Conforto: ar condicionado <u>Do motorista:</u> • Habilitação: categoria D conforme CTB • Encargos: trabalhistas e previdenciários por conta da Contratada <u>Responsabilidades da Contratada:</u> • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria <i>Combustível por conta do Contratante.</i>		
17.	LOCAÇÃO DE PICAPE MÉDIA HÍBRIDA PLUG-IN Objeto: Locação de picape média híbrida plug-in, sem motorista, para uso em atividades de campo e administrativas. Especificações técnicas mínimas: • Ano de fabricação: mínimo 2025 • Propulsão: híbrida plug-in (combustível + motor elétrico) • Portas: 4 (quatro) • Conforto: ar condicionado • Segurança: airbag e direção assistida <u>Responsabilidades da Contratada:</u> • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria <i>Combustível por conta do Contratante.</i>	2	MÊS
18.	LOCAÇÃO DE PICKUP FLEX — CABINE DUPLA (600 kg) — 5 PASSAGEIROS Objeto: Locação de pickup flex cabine dupla, sem motorista, para transporte de cargas leves e pessoal. Especificações técnicas mínimas: • Ano de fabricação: mínimo 2022 • Cabine: dupla — capacidade para 5 passageiros • Capacidade de carga: acima de 600 kg • Motor: flex (gasolina/etanol) • Segurança: ABS nas 4 rodas, airbag duplo • Conforto: ar condicionado, computador de bordo • Direção: hidráulica ou elétrica <u>Responsabilidades da Contratada:</u> • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria <i>Combustível por conta do Contratante.</i>	3	MÊS
19.	LOCAÇÃO DE PICKUP FLEX — CABINE SIMPLES (600 KG) — 2 PASSAGEIROS Objeto: Locação de pickup flex cabine simples, sem motorista, para transporte de cargas leves. Especificações técnicas mínimas: • Ano de fabricação: mínimo 2022 • Cabine: simples — capacidade para 2 passageiros • Capacidade de carga: acima de 600 kg • Motor: flex (gasolina/etanol)	2	MÊS

	• Segurança: ABS nas 4 rodas, air bag duplo • Conforto: ar condicionado, computador de bordo <u>Responsabilidades da Contratada:</u> • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria <i>Combustível por conta do Contratante.</i>		
20.	LOCAÇÃO DE UTILITÁRIO LEVE TIPO FIORINO COM BAÚ FRIGORÍFICO — 2,8 m³ Objeto: Locação de veículo utilitário leve tipo Fiorino ou similar com baú frigorífico, para transporte de produtos em temperatura controlada. Especificações do veículo: • Ano de fabricação: mínimo 2020 (até 5 anos de uso) • Motor: flex ou equivalente, mínimo 85 CV • Transmissão: manual; direção hidráulica ou elétrica • Freios: sistema ABS ou superior • PBT: mínimo 1.600 kg; carga útil 650 kg Especificações do baú frigorífico: • Tipo: isotérmico com isolamento em poliuretano, revestimento interno liso e lavável • Sistema frigorífico: acoplado ao veículo ou elétrico independente • Faixa de temperatura: -5°C a +10°C • Dimensões internas mínimas: 1,70 m (C) × 1,05 m (L) × 1,20 m (A) — ≈ 2,8 m³ • Vedação: perimetral nas portas traseiras <u>Responsabilidades da Contratada:</u> • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria <i>Combustível por conta do Contratante.</i>	1	MÊS
21.	LOCAÇÃO DE VAN / SIMILAR — 15 PASSAGEIROS Objeto: Locação de van ou veículo similar, sem motorista, para transporte de passageiros em serviços públicos municipais. Especificações técnicas mínimas: • Ano de fabricação: mínimo 2012 • Lotação: mínimo 15 passageiros • Conforto: ar condicionado <u>Responsabilidades da Contratada:</u> • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria <i>Combustível por conta do Contratante.</i>	2	MÊS
22.	LOCAÇÃO DE VAN / SIMILAR — 15 PASSAGEIROS Objeto: Locação de van ou veículo similar, com motorista, para transporte de passageiros em serviços públicos municipais. Especificações técnicas mínimas: • Ano de fabricação: mínimo 2012 • Lotação: mínimo 15 passageiros • Conforto: ar condicionado <u>Do motorista:</u> • Habilitação: categoria D conforme CTB	100	DIÁRIA

	• Encargos: trabalhistas, previdenciários e sociais por conta da Contratada <u>Responsabilidades da Contratada:</u> • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria <i>Combustível por conta do Contratante.</i>		
--	--	--	--

7. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

7.1 Identificação das Soluções

ID	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
1	Locação de veículos de empresa especializada — objeto do presente processo licitatório.
2	Aquisição de frota própria pelo Município de Guanambi/BA.

7.2 Análise Comparativa das Soluções

REQUISITO AVALIADO	SOLUÇÃO	SIM	NÃO	N/A
A solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A solução está disponível no mercado local para atendimento?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A solução é composta por obrigação secundária à Contratada?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A solução é composta por obrigação secundária à Administração?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A solução é aderente às normas ABNT/NBR?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A solução atende à padronização já adotada pela Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A solução atende a critérios de sustentabilidade ambiental?	Solução 1	X		
	Solução 2			X

REQUISITO AVALIADO	SOLUÇÃO	SIM	NÃO	N/A
A solução apresenta melhor custo-benefício?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	

7.3 Registro das Soluções Consideradas Inviáveis

SOLUÇÃO 2: Aquisição de frota própria pelo Município.

A aquisição de veículos implica elevado investimento inicial de capital, além da necessidade de estrutura administrativa dedicada para gestão da frota, incluindo manutenção preventiva e corretiva especializada para cada categoria de veículo, controle de uso, contratação de seguros, gestão de documentação e controle de depreciação dos ativos, estrutura inexistente no quadro técnico-administrativo atual do Município de Guanambi/BA.

Adicionalmente, a solução apresenta baixa flexibilidade para adequação às variações de demanda institucionais, podendo resultar em ociosidade de veículos de uso sazonal ou insuficiência de frota em períodos de maior demanda operacional. A necessidade de contratação de motoristas com habilitações especiais (categorias C, D e E) imporia ao Município encargos trabalhistas e previdenciários permanentes, com risco de passivo trabalhista. A depreciação acelerada dos veículos pelo uso intenso em estradas vicinais rurais característica geográfica do território de Guanambi/BA, agrava ainda mais o impacto econômico para o erário.

Assim, a alternativa de aquisição de frota própria mostra-se economicamente onerosa, operacionalmente ineficiente e administrativamente incompatível com a capacidade técnica atual do Município, sendo considerada inviável e desvantajosa para o interesse público.

7.4 Análise Comparativa dos Custos

SOLUÇÃO 1 — Locação de veículos (SOLUÇÃO ADOTADA):

Apresenta melhor custo-benefício global, considerando que os custos são diluídos ao longo do contrato em parcelas mensais previsíveis e englobam manutenção preventiva e corretiva, seguros, documentação, rastreamento GPS e substituição de veículos em até 24 horas. A solução elimina os encargos com IPVA, licenciamento, seguros e encargos trabalhistas com motoristas de categorias especiais, reduzindo substancialmente os encargos administrativos e os riscos operacionais para o Município. Proporciona previsibilidade orçamentária e elimina custos indiretos relacionados à gestão de frota própria, em plena conformidade com o art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

SOLUÇÃO 2 — Aquisição de frota própria (SOLUÇÃO REJEITADA):

Apresenta alto custo inicial de aquisição, além de custos fixos e crescentes com manutenção especializada para cada categoria de veículo, seguros, IPVA, licenciamento anual, encargos trabalhistas e previdenciários

com motoristas habilitados e perda patrimonial decorrente da depreciação acelerada dos bens pelo uso intenso em vias rurais. A ausência de estrutura de gestão de frota na Administração Municipal imporia a criação de setor especializado, com investimento adicional em pessoal e infraestrutura.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, foi expedido o Ofício nº 110/2026 – DPTOLICIT, solicitando à equipe responsável a realização de pesquisa de preços e a elaboração da planilha orçamentária, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

A pesquisa de preços foi realizada por meio de cotações diretas junto a fornecedores do ramo, com vasta experiência no mercado e histórico de participação em processos licitatórios anteriores, adotando-se como metodologia de cálculo a média aritmética dos preços coletados, em conformidade com as orientações dos órgãos de controle e da IN SEGES/ME nº 65/2021.

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 24.426.067,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e vinte e seis mil e sessenta e sete reais), conforme detalhado na planilha orçamentária elaborada pela Equipe de Pesquisa de Preços, documento este devidamente acostado ao presente processo administrativo e parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar.

A estimativa contempla todos os custos diretos do serviço, valor das diárias ou mensalidades de locação, manutenção, seguros, documentação e remuneração dos motoristas nos itens que os incluem, excluídos os custos com combustível, que ficam a cargo do Contratante, conforme especificado em cada item do Termo de Referência.

9. RESULTADOS ESPERADOS

A locação de veículos automotores visa produzir resultados concretos e mensuráveis no âmbito da gestão pública municipal, alinhados às competências institucionais das Secretarias Municipais de Guanambi/BA e às diretrizes dos princípios constitucionais da eficiência, da continuidade e da economicidade na prestação dos serviços públicos, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal e do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

9.1 Garantia da Continuidade e da Regularidade dos Serviços Públicos

O resultado imediato e essencial da contratação é assegurar a continuidade ininterrupta das atividades operacionais das Secretarias Municipais que dependem de mobilidade para o cumprimento de suas atribuições institucionais. A disponibilização de frota adequada, com substituição garantida em até 24 horas em caso de avaria, eliminará os períodos de paralisação ou redução da capacidade operacional que comprometem a regularidade dos serviços públicos, em especial nas áreas de saúde, educação, assistência social, abastecimento hídrico rural e fiscalização de obras e contratos, atendendo ao princípio da continuidade consagrado no art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Efetividade das Políticas Públicas nas Áreas de Saúde, Educação e Assistência Social

A disponibilização de veículos adequados às especificidades de cada Secretaria viabilizará a execução plena das políticas públicas municipais em áreas sensíveis e de impacto direto sobre a qualidade de vida da população. Na saúde, permitirá a operação contínua das Unidades de Saúde da Família em zona rural, a execução de campanhas de vacinação e vigilância epidemiológica e o transporte de insumos e medicamentos em temperatura controlada. Na educação, assegurará o transporte adequado de gêneros da alimentação escolar com controle térmico, protegendo a integridade dos alimentos distribuídos à rede pública municipal. Na assistência social, permitirá a atuação descentralizada nos territórios vulneráveis, com visitas domiciliares, atendimento ao público do SUAS e execução do Programa Criança Feliz e do SCFV nas comunidades atendidas.

9.3 Atendimento Emergencial às Comunidades Rurais em Situação de Vulnerabilidade Hídrica

A contratação dos caminhões-tanque de 8 m³ e de 15 m³, com motobomba acoplada e motorista habilitado, garantirá o abastecimento de água potável às comunidades rurais de Guanambi/BA que apresentam restrição hídrica sazonal ou permanente. Trata-se de serviço de caráter essencial e emergencial, cuja interrupção impõe riscos diretos à saúde e à subsistência das populações atendidas, e que historicamente é comprometido pela indisponibilidade de equipamentos próprios municipais.

9.4 Fortalecimento da Fiscalização de Contratos e da Gestão do Território Municipal

A disponibilização de caminhonetes 4x4 com tração e robustez técnica compatíveis com as condições das estradas vicinais do Município produzirá o incremento da capacidade fiscalizatória da Administração sobre obras públicas, contratos em execução e serviços prestados em áreas de difícil acesso. O sistema de rastreamento GPS permitirá à Administração e aos órgãos de controle externo, como o TCM/BA verificar em tempo real o deslocamento dos veículos e a regularidade do serviço, contribuindo para a transparência e o controle efetivo da execução contratual.

9.5 Racionalização do Gasto Público e Proteção do Erário

A opção pela locação produzirá a eliminação de encargos permanentes que oneram o erário: incluindo IPVA, licenciamento anual, apólices de seguro, manutenção preventiva e corretiva especializada, depreciação patrimonial e encargos trabalhistas e previdenciários com motoristas habilitados em categorias especiais. A transferência integral do risco operacional à Contratada protegerá o Município de contingências financeiras imprevisíveis e permitirá que os recursos orçamentários liberados com essa racionalização sejam alocados em políticas públicas prioritárias.

9.6 Acesso a Tecnologias Avançadas e Alinhamento às Políticas de Sustentabilidade

A inclusão de veículo 100% elétrico com carregador Wallbox e de picape média híbrida plug-in de fabricação mínima 2025 produzirá o acesso da frota municipal a tecnologias de ponta sem que o Município suporte o elevado custo de aquisição. O resultado pretendido é o alinhamento da frota municipal às metas do Plano

Nacional de Mobilidade Elétrica (PNE) e às diretrizes da Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009), reduzindo a emissão de gases de efeito estufa nas atividades operacionais da Administração.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços de locação de veículos não envolve execução de obras, intervenções físicas no meio ambiente, supressão vegetal, movimentação de solo ou geração de resíduos diretamente imputável ao Município de Guanambi/BA. A responsabilidade pela manutenção, conservação e pela adequada destinação dos insumos e resíduos gerados pelo uso dos veículos recai integralmente sobre a Contratada, nos termos do instrumento contratual.

Não obstante a ausência de impactos diretos de grande magnitude, a Administração reconhece que a operação de frota diversificada implica impactos ambientais indiretos que devem ser identificados, caracterizados e mitigados, em cumprimento ao art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração Pública o dever de promover o desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas.

10.1 Fundamentos Legais e Normativos

- a) Art. 225 da Constituição Federal de 1988, que impõe ao Poder Público o dever de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações;
- b) Art. 5º, inciso IV, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 — desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas;
- c) Lei nº 12.187/2009 (PNMC) — Política Nacional sobre Mudança do Clima;
- d) Resolução CONAMA nº 418/2009 — controle de poluição veicular (fumaça preta);
- e) Resolução CONAMA nº 362/2005 — destinação de óleo lubrificante usado;
- f) Resolução CONAMA nº 416/2009 — destinação de pneus inservíveis;
- g) Portaria MS nº 888/2021 — controle de qualidade da água para consumo humano;
- h) IN SEGES/ME nº 05/2017 e Portaria SLTI/MPOG nº 02/2010 — práticas de sustentabilidade nas contratações públicas.

10.2 Das Obrigações Contratuais de Natureza Ambiental

As seguintes obrigações de natureza ambiental deverão constar expressamente do instrumento contratual e do Termo de Referência, sendo seu descumprimento passível das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação ambiental aplicável:

- Proibição de circulação de veículos com emissão de fumaça preta acima dos limites estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 418/2009, sob pena de substituição imediata do veículo;

- Destinação adequada de pneus inservíveis mediante entrega às coletoras credenciadas ou fabricantes, nos termos da Resolução CONAMA nº 416/2009 e da Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010;
- Recolhimento e destinação correta de óleos lubrificantes usados, vedado o descarte em solo, cursos d'água ou rede de esgoto, conforme a Resolução CONAMA nº 362/2005;
- Higienização semestral dos tanques dos caminhões destinados ao abastecimento de água potável, com utilização de produtos registrados na ANVISA e apresentação de laudo técnico à Contratante, conforme Portaria MS nº 888/2021;
- Vedação ao uso de qualquer produto de limpeza ou manutenção veicular classificado como perigoso ao meio ambiente sem a adoção das medidas de controle e descarte previstas nas fichas de segurança (FISPQ) dos respectivos produtos;
- Preferência, no processo de manutenção, por peças e componentes com certificação de menor impacto ambiental, quando disponíveis no mercado nacional a preço compatível.

11. ACESSIBILIDADE

A presente contratação não envolve construção, reforma ou adaptação de edificações, razão pela qual os requisitos de acessibilidade previstos na NBR 9050/2020 para espaços físicos não incidem diretamente sobre o objeto contratual. Não obstante, a operação de frota municipal destinada ao atendimento da população em especial nas ações de saúde, assistência social e transporte coletivo impõe à Administração o dever de assegurar que os veículos utilizados para essas finalidades ofereçam condições adequadas de acesso e uso por pessoas com deficiência, idosos e pessoas com mobilidade reduzida, em observância à Lei Federal nº 10.098/2000, à Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e ao Decreto Federal nº 5.296/2004.

11.1 Requisitos Aplicáveis aos Veículos de Transporte de Passageiros

Os veículos destinados ao transporte de pessoas vans (até 15 passageiros), microônibus (23 passageiros) e ônibus rodoviário (45 poltronas), deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de acessibilidade:

- Assentos preferenciais sinalizados por pictogramas padronizados, reservados a idosos, gestantes, pessoas com deficiência e pessoas acompanhadas de criança de colo, conforme o art. 105 do CTB e a Lei Federal nº 10.048/2000;
- Piso interno antiderrapante e barras de apoio para auxílio no embarque e desembarque, nos termos da NBR 15320/2005;
- O ônibus rodoviário deverá ser equipado com plataforma elevatória ou rampa de acesso retrátil para embarque e desembarque de pessoa em cadeira de rodas, conforme o art. 10, inciso I, do Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Resolução CONTRAN nº 614/2016;

- As vans destinadas à Secretaria de Assistência Social deverão dispor de espaço interno adequado para acomodação de cadeira de rodas dobrável, quando necessário ao atendimento dos usuários do SCFV e do Programa Criança Feliz.

11.2 Base Legal

- Lei Federal nº 10.048/2000 — atendimento prioritário a pessoas com deficiência, idosos e gestantes;
- Lei Federal nº 10.098/2000 — normas gerais de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Decreto Federal nº 5.296/2004 — regulamenta as condições de acessibilidade no transporte coletivo;
- Lei Federal nº 13.146/2015 — Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- Lei nº 9.503/1997 (CTB) — art. 105, assentos preferenciais no transporte coletivo;
- Resolução CONTRAN nº 614/2016 — transporte de pessoas com deficiência em veículos coletivos;
- NBR 14022/2011 (ABNT) — acessibilidade em veículos urbanos de transporte coletivo;
- NBR 15320/2005 (ABNT) — acessibilidade no transporte rodoviário.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A presente contratação **mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente possível, administrativamente necessária e economicamente viável**, tendo por objeto a locação de veículos automotores de diversas categorias, com e sem condutor, destinados ao atendimento das demandas operacionais, logísticas e administrativas das Secretarias Municipais de Guanambi/BA.

12.1 Viabilidade Técnica

A locação de veículos é a solução plenamente adequada e a única operacionalmente viável para o atendimento das necessidades identificadas. A frota demandada é composta por veículos de categorias distintas cujo conjunto heterogêneo e especializado torna sua aquisição e gestão pelo próprio Município inviáveis do ponto de vista operacional e financeiro, conforme amplamente demonstrado nos itens anteriores. A locação assegura frota atualizada, tecnicamente especificada, com manutenção integral a cargo da Contratada, sistema de rastreamento GPS em tempo real e substituição garantida em até 24 horas em caso de avaria ou sinistro.

12.2 Viabilidade Jurídica

A contratação é juridicamente viável, encontrando fundamento expreso na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente no art. 6º, inciso XVI (serviço continuado), no art. 11, inciso III (economicidade), e no art. 18, §1º, inciso I (análise comparativa de soluções). O objeto não configura hipótese de vedação ou restrição legal. A locação de veículos é prática amplamente admitida, consolidada na jurisprudência do Tribunal de Contas da União — TCU e do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia — TCM/BA, e adotada pela

Administração Pública em todos os entes federativos. Todos os requisitos processuais previstos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos no curso da instrução do presente processo.

12.3 Viabilidade Econômica

A viabilidade econômica é evidenciada pela comparação objetiva entre o modelo da locação e os encargos permanentes que adviriam da manutenção de frota própria equivalente: elevado investimento inicial de capital; IPVA, licenciamento anual e seguros sobre toda a frota; manutenção preventiva e corretiva especializada para cada tipo de veículo; depreciação acelerada pelo uso intenso em estradas vicinais e áreas rurais; encargos trabalhistas e previdenciários com motoristas habilitados nas categorias C, D e E; e criação de setor específico de gestão de frota, inexistente na estrutura administrativa municipal. A locação elimina integralmente esse conjunto de custos fixos e variáveis, transfere à Contratada todos os riscos operacionais e de depreciação, e converte o gasto em despesa corrente previsível e controlável, representando a solução de maior economicidade para o erário municipal.

12.4 Viabilidade Ambiental e Institucional

A contratação apresenta vantagem ambiental objetiva, decorrente da inclusão de veículo 100% elétrico no objeto contratual, alinhando as atividades administrativas às diretrizes da Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009) e ao Plano Nacional de Mobilidade Elétrica, e transferindo à Contratada a responsabilidade pela gestão do ciclo de vida dos veículos e pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

O processo encontra-se devidamente instruído com Estudo Técnico Preliminar completo, Documentos de Formalização de Demanda das unidades requisitantes, especificações técnicas detalhadas, análise comparativa entre as soluções disponíveis e pesquisa de preços, em cumprimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante de todo o exposto, declara-se que a contratação de empresa especializada em locação de veículos para atendimento das Secretarias Municipais de Guanambi/BA **é plenamente viável sob os aspectos técnico, jurídico, institucional, administrativo, econômico e ambiental**, configurando-se como medida necessária, planejada, proporcional e vantajosa para o erário, que atende ao interesse público e está em plena conformidade com o ordenamento jurídico vigente, em especial com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Constituição Federal de 1988.

Guanambi/BA, 30 de abril de 2026.

JOÃO LUCAS SILVA MORAES
Coordenação de Documentação e Arquivo
Matrícula nº 9006530

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-26-PMG

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-26-PMG

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA.

1.1. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

1.1.1. As descrições, quantidades e estimativas de preço dos serviços a serem adquiridos estão detalhadas na tabela a seguir.

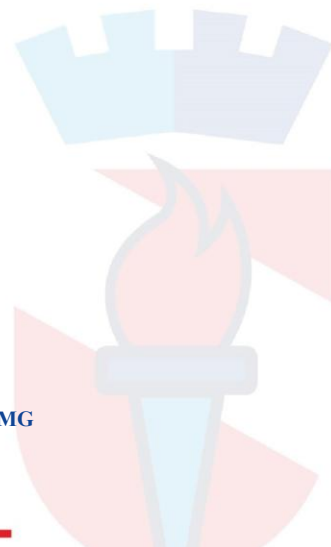
GRUPO I - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE VEÍCULOS /DIÁRIA	MÉDIA MENSAL	MÉDIA UNITÁRIA POR VEICULO POR MÊS	VALOR ANUAL (MÉDIA MENSAL X 12)/TOTAL
1	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL COMPACTO 100% ELÉTRICO Objeto: Locação de automóvel compacto 100% elétrico, sem motorista, para uso em atividades administrativas. Especificações técnicas mínimas: • Ano de fabricação: mínimo 2024 • Propulsão: 100% elétrica • Autonomia: mínima de 250 km (ciclo WLTP ou INMETRO) • Portas: 4 (quatro) • Conforto: ar condicionado Responsabilidades da Contratada: • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria Energia para recarga por conta do Contratante.	MÊS	3	R\$ 33.705,00	R\$ 11.235,00	R\$ 404.460,00

2	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL PASSEIO HATCH — FLEX Objeto: Locação de automóvel de passeio tipo hatch, sem motorista, para uso em atividades administrativas. Especificações técnicas mínimas: • Ano de fabricação: mínimo 2020 • Combustível: flex (gasolina/etanol) • Motorização: mínima de 80 CV • Portas: 4 (quatro) • Conforto: ar condicionado Responsabilidades da Contratada: • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria Combustível por conta do Contratante.	MÊS	5	R\$ 52.430,00	R\$ 10.486,00	R\$ 629.160,00
3	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL PASSEIO SEDAN — FLEX Objeto: Locação de automóvel de passeio tipo sedan, sem motorista, para uso em atividades administrativas e representação institucional. Especificações técnicas mínimas: • Ano de fabricação: mínimo 2020 • Combustível: flex (gasolina/etanol) • Motorização: mínima de 80 CV • Portas: 4 (quatro) • Conforto: ar condicionado Responsabilidades da Contratada: • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria Combustível por conta do Contratante.	MÊS	2	R\$ 21.828,00	R\$ 10.914,00	R\$ 261.936,00

4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 Objeto: Locação de caminhão 3/4 a diesel, com motorista, destinado à coleta de pneus velhos, limpeza de bocas de lobo, desobstrução de canais e deslocamento de equipes para campanhas de combate à dengue — Fundo Municipal de Saúde. Especificações técnicas mínimas: • Ano de fabricação: mínimo 1994 • Combustível: diesel • Cabine: 2 portas • Carroceria: madeira com grade de ferro na altura da cabine • Conservação: bom estado de uso, sem avarias que comprometam a operação Do motorista: • Habilitação: categoria C ou superior, conforme o CTB • Encargos: trabalhistas, previdenciários e sociais por conta da Contratada Responsabilidades da Contratada: • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria Combustível por conta do Contratante.	MÊS	1	R\$ 14.445,00	R\$ 14.445,00	R\$ 173.340,00
5	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE (TRUCK) Objeto: Locação de caminhão basculante tipo truck, com motorista habilitado, para transporte e descarga de materiais a granel. Especificações técnicas mínimas: • Tipo: Caminhão basculante (truck) — eixo traseiro duplo (6×2 ou 6×4) • Ano de fabricação: mínimo 1992 • Capacidade mínima de carga: 12 m³ (metros cúbicos) • Carroceria: basculante	MÊS	30	R\$ 950.160,00	R\$ 31.672,00	R\$ 11.401.920,00

	hidráulica em aço Do motorista: • Habilitação: categoria D ou E, conforme o CTB • Encargos: trabalhistas, previdenciários e sociais por conta da Contratada Responsabilidades da Contratada: • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria • Encargos: trabalhistas, previdenciários e sociais do motorista Combustível por conta do Contratante.					
6	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA Objeto: Locação de caminhão com carroceria de madeira e motorista habilitado, para transporte de cargas diversas. Especificações técnicas mínimas: • Ano de fabricação: mínimo 1992 • Capacidade de carga: mínima de 4 toneladas • Carroceria: madeira, em bom estado de conservação Do motorista: • Habilitação: categoria D ou E, conforme o CTB • Encargos: trabalhistas, previdenciários e sociais por conta da Contratada Responsabilidades da Contratada: • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria Combustível por conta do Contratante.	MÊS	5	R\$ 72.225,00	R\$ 14.445,00	R\$ 866.700,00
7	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM GAIOLA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS (BOIADEIRO) Objeto: Locação de caminhão	DIÁRIA	180	R\$ 802,50		R\$ 144.450,00

adaptado com gaiola para transporte de bovinos e outros animais (tipo boiadeiro), com motorista habilitado e auxiliar (vaqueiro) para captura e manejo dos animais. Especificações técnicas mínimas: • Ano de fabricação: mínimo 1990 • Capacidade de carga: mínima de 6 toneladas • Carroceria: gaiola metálica para transporte de animais, em bom estado de conservação Do motorista/auxiliar: • Motorista: habilitação categoria C, D ou E conforme CTB • Auxiliar (vaqueiro): com experiência comprovada em captura e manejo de bovinos • Encargos: trabalhistas, previdenciários e sociais por conta da Contratada Responsabilidades da Contratada: • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria Combustível por conta do Contratante.					
---	--	--	--	--	--



8	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-TANQUE PARA ÁGUA POTÁVEL — 15 m³ (COM BOMBA) Objeto: Locação de caminhão-tanque para transporte e distribuição de água potável, com motobomba e mangueira de esguicho, com motorista habilitado. Especificações técnicas mínimas: • Ano de fabricação: mínimo 1970 • Capacidade do tanque: mínima de 15 m³ (quinze metros cúbicos) • Equipamento de distribuição: motor bomba acoplado e mangueira de esguicho • Tanque: próprio para água potável, vedado e higienizado Do motorista: • Habilitação: categoria D ou E, conforme o CTB • Encargos: trabalhistas, previdenciários e sociais por conta da Contratada Responsabilidades da Contratada: • Manutenção: preventiva e corretiva • Higienização: do tanque conforme normas sanitárias vigentes • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria Combustível por conta do Contratante.	MÊS	8	R\$ 246.528,00	R\$ 30.816,00	R\$ 2.958.336,00
9	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-TANQUE PARA ÁGUA POTÁVEL — 8 m³ Objeto: Locação de caminhão-tanque para transporte de água potável, com motorista habilitado. Especificações técnicas mínimas: • Ano de fabricação: mínimo 1970 • Capacidade do tanque: mínima de 8 m³ (oito metros cúbicos)	MÊS	15	R\$ 288.900,00	R\$ 19.260,00	R\$ 3.466.800,00

	• Tanque: próprio para água potável, vedado e higienizado Do motorista: • Habilitação: categoria D ou E, conforme o CTB • Encargos: trabalhistas, previdenciários e sociais por conta da Contratada Responsabilidades da Contratada: • Manutenção: preventiva e corretiva • Higienização: do tanque conforme normas sanitárias vigentes • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria Combustível por conta do Contratante.					
10	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4×4 COM BAÚ FRIGORÍFICO — 7,5 m³ Objeto: Locação de caminhonete 4×4 com baú frigorífico isotérmico integrado, para transporte de produtos em temperatura controlada. Especificações do veículo: • Ano de fabricação: mínimo 2022 (até 10 anos de uso) • Motor: a diesel, mínimo 200 CV, tração 4×4 • Transmissão: manual ou automática; direção hidráulica ou elétrica • Freios: sistema ABS ou superior • PBT: mínimo 3.000 kg Especificações do baú frigorífico: • Tipo: isotérmico com painéis de poliuretano, revestimento interno liso e lavável • Sistema frigorífico: mecânico, elétrico ou acoplado ao motor • Faixa de temperatura: -5°C a +15°C • Dimensões internas mínimas: 2,80 m (C) × 1,60 m (L) × 1,70 m (A) — ≈ 7,5 m³ • Vedação: perimetral nas portas	MÊS	1	R\$ 17.334,00	R\$ 17.334,00	R\$ 208.008,00

	traseiras Responsabilidades da Contratada: • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria Combustível por conta do Contratante.					
11	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 Objeto: Locação de caminhonete cabine dupla 4x4 na cor branca, sem motorista, destinada ao Fundo Municipal de Saúde. Especificações técnicas mínimas: • Fabricação: nacional ou importada, ano mínimo 2022 • Cor: branca • Cabine: dupla — capacidade para 5 passageiros • Tração: 4x4 com motor a diesel, mínimo 2.0, ≥ 170 CV • Câmbio: automático, mínimo 5 velocidades • Segurança: ABS nas 4 rodas, air bag duplo, controle de estabilidade • Conforto: ar condicionado, vidros/travas/retrovisores elétricos, computador de bordo • Rodas: liga leve alumínio, aro mínimo 17 • Outros: alarme, GPS, tanque mínimo de 70 L Responsabilidades da Contratada: • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria Combustível por conta do Contratante.	MÊS	1	R\$ 14.445,00	R\$ 14.445,00	R\$ 173.340,00

12	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE CABINE DUPLA 4×4 — 5 PASSAGEIROS Objeto: Locação de caminhonete cabine dupla 4×4, sem motorista, para uso institucional. Especificações técnicas mínimas: • Fabricação: nacional ou importada, ano mínimo 2022 • Cabine: dupla — capacidade para 5 passageiros • Tração: 4×4 com motor a diesel, mínimo 2.0, ≥ 170 CV • Câmbio: automático, mínimo 5 velocidades • Segurança: ABS nas 4 rodas, airbag duplo, controle de estabilidade • Conforto: ar condicionado, vidros/travas/retrovisores elétricos, computador de bordo • Rodas: liga leve alumínio, aro mínimo 17 • Outros: alarme, GPS, tanque mínimo de 70 L Responsabilidades da Contratada: • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria Combustível por conta do Contratante.	MÊS	7	R\$ 101.115,00	R\$ 14.445,00	R\$ 1.213.380,00
13	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE CABINE SIMPLES 4×2 Objeto: Locação de caminhonete cabine simples 4×2, sem motorista, para uso institucional. Especificações técnicas mínimas: • Fabricação: nacional ou importada, ano mínimo 1990 • Cabine: simples — capacidade para 2 passageiros • Motor: a diesel, ≥ 170 CV • Segurança: itens obrigatórios conforme CTB/CONTRAN em	MÊS	1	R\$ 12.412,00	R\$ 12.412,00	R\$ 148.944,00

	vigor • Controle de estabilidade: obrigatório Responsabilidades da Contratada: • Manutenção: preventiva e corretiva Combustível por conta do Contratante.					
14	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE CABINE SIMPLES 4x4 — 2 PASSAGEIROS Objeto: Locação de caminhonete cabine simples 4x4, sem motorista, para uso institucional. Especificações técnicas mínimas: • Fabricação: nacional ou importada, ano mínimo 2022 • Cabine: simples — capacidade para 2 passageiros • Tração: 4x4 com motor a diesel, mínimo 2.0, ≥ 170 CV • Câmbio: automático, mínimo 5 velocidades • Segurança: ABS nas 4 rodas, airbag duplo, controle de estabilidade • Conforto: ar condicionado, vidros/travas/retrovisores elétricos, computador de bordo • Rodas: liga leve alumínio, aro mínimo 17 • Outros: alarme, GPS, tanque mínimo de 70 L Responsabilidades da Contratada: • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria Combustível por conta do Contratante.	MÊS	1	R\$ 13.482,00	R\$ 13.482,00	R\$ 161.784,00

15	LOCAÇÃO DE FURGÃO — FLEX Objeto: Locação de veículo tipo furgão, sem motorista, para transporte de cargas e materiais. Especificações técnicas mínimas: • Ano de fabricação: mínimo 2015 • Combustível: flex (gasolina/etanol) • Motorização: mínima de 80 CV • Portas: 4 (quatro) • Conforto: ar condicionado Responsabilidades da Contratada: • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria Combustível por conta do Contratante.	MÊS	1	R\$ 10.967,50	R\$ 10.967,50	R\$ 131.610,00
16	LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS — 23 PASSAGEIROS Objeto: Locação de microônibus com motorista, para transporte de passageiros em serviço público. Especificações técnicas mínimas: • Ano de fabricação: mínimo 2013 • Lotação: mínimo 23 passageiros sentados • Combustível: diesel • Conforto: ar condicionado Do motorista: • Habilitação: categoria D conforme CTB • Encargos: trabalhistas e previdenciários por conta da Contratada Responsabilidades da Contratada: • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria Combustível por conta do Contratante.	DIÁRIA	41	R\$ 963,00		R\$ 39.483,00

17	LOCAÇÃO DE PICAPE MÉDIA HÍBRIDA PLUG-IN Objeto: Locação de picape média híbrida plug-in, sem motorista, para uso em atividades de campo e administrativas. Especificações técnicas mínimas: • Ano de fabricação: mínimo 2025 • Propulsão: híbrida plug-in (combustível + motor elétrico) • Portas: 4 (quatro) • Conforto: ar condicionado • Segurança: airbag e direção assistida Responsabilidades da Contratada: • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria Combustível por conta do Contratante.	MÊS	2	R\$ 38.520,00	R\$ 19.260,00	R\$ 462.240,00
18	LOCAÇÃO DE PICKUP FLEX — CABINE DUPLA (600 kg) — 5 PASSAGEIROS Objeto: Locação de pickup flex cabine dupla, sem motorista, para transporte de cargas leves e pessoal. Especificações técnicas mínimas: • Ano de fabricação: mínimo 2022 • Cabine: dupla — capacidade para 5 passageiros • Capacidade de carga: acima de 600 kg • Motor: flex (gasolina/etanol) • Segurança: ABS nas 4 rodas, airbag duplo • Conforto: ar condicionado, computador de bordo • Direção: hidráulica ou elétrica Responsabilidades da Contratada: • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria	MÊS	3	R\$ 37.236,00	R\$ 12.412,00	R\$ 446.832,00

	Combustível por conta do Contratante.					
19	LOCAÇÃO DE PICKUP FLEX — CABINE SIMPLES (600 KG) — 2 PASSAGEIROS Objeto: Locação de pickup flex cabine simples, sem motorista, para transporte de cargas leves. Especificações técnicas mínimas: • Ano de fabricação: mínimo 2022 • Cabine: simples — capacidade para 2 passageiros • Capacidade de carga: acima de 600 kg • Motor: flex (gasolina/etanol) • Segurança: ABS nas 4 rodas, air bag duplo • Conforto: ar condicionado, computador de bordo Responsabilidades da Contratada: • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria Combustível por conta do Contratante.	MÊS	2	R\$ 22.470,00	R\$ 11.235,00	R\$ 269.640,00

20	LOCAÇÃO DE UTILITÁRIO LEVE TIPO FIORINO COM BAÚ FRIGORÍFICO — 2,8 m³ Objeto: Locação de veículo utilitário leve tipo Fiorino ou similar com baú frigorífico, para transporte de produtos em temperatura controlada. Especificações do veículo: • Ano de fabricação: mínimo 2020 (até 5 anos de uso) • Motor: flex ou equivalente, mínimo 85 CV • Transmissão: manual; direção hidráulica ou elétrica • Freios: sistema ABS ou superior • PBT: mínimo 1.600 kg; carga útil 650 kg Especificações do baú frigorífico: • Tipo: isotérmico com isolamento em poliuretano, revestimento interno liso e lavável • Sistema frigorífico: acoplado ao veículo ou elétrico independente • Faixa de temperatura: -5°C a +10°C • Dimensões internas mínimas: 1,70 m (C) × 1,05 m (L) × 1,20 m (A) — ≈ 2,8 m³ • Vedação: perimetral nas portas traseiras Responsabilidades da Contratada: • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria Combustível por conta do Contratante.	MÊS	1	R\$ 13.482,00	R\$ 13.482,00	R\$ 161.784,00
----	---	-----	---	------------------	------------------	----------------

21	LOCAÇÃO DE VAN / SIMILAR — 15 PASSAGEIROS Objeto: Locação de van ou veículo similar, sem motorista, para transporte de passageiros em serviços públicos municipais. Especificações técnicas mínimas: • Ano de fabricação: mínimo 2012 • Lotação: mínimo 15 passageiros • Conforto: ar condicionado Responsabilidades da Contratada: • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria Combustível por conta do Contratante.	MÊS	2	R\$ 51.360,00	R\$ 25.680,00	R\$ 616.320,00
22	LOCAÇÃO DE VAN / SIMILAR — 15 PASSAGEIROS Objeto: Locação de van ou veículo similar, com motorista, para transporte de passageiros em serviços públicos municipais. Especificações técnicas mínimas: • Ano de fabricação: mínimo 2012 • Lotação: mínimo 15 passageiros • Conforto: ar condicionado Do motorista: • Habilitação: categoria D conforme CTB • Encargos: trabalhistas, previdenciários e sociais por conta da Contratada Responsabilidades da Contratada: • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria Combustível por conta do Contratante.	DIÁRIA	100	R\$ 856,00		R\$ 85.600,00

VALOR ESTIMADO DO GRUPO: R\$ 24.426.067,00 (Vinte e quatro milhões, quatrocentos e vinte e seis mil e sessenta e sete reais)

1.1.2. Os itens medidos em DIÁRIA referem-se a veículos utilizados de forma eventual/sob demanda. Os itens medidos em MÊS referem-se a veículos disponibilizados de forma contínua pelo período contratual.

1.1.3. Os quantitativos apresentados na tabela acima referem-se à soma dos documentos de formalização de demanda, devidamente justificados pelas unidades demandantes. Todos os documentos encontram-se devidamente registrados nos autos do processo.

1.1.4. Para os itens nº 4, 5, 6, 7, 8, 9, 16 e 22 do Grupo – Locação de Veículos, a execução contratual compreenderá, obrigatoriamente, a disponibilização de motoristas pela Contratada, devidamente habilitados, qualificados e aptos à condução dos veículos, em conformidade com a categoria exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

1.1.5. Os motoristas deverão manter conduta adequada, observar as normas de trânsito vigentes e atender às demandas da Administração com urbanidade, eficiência e responsabilidade

1.1.6. Caberá exclusivamente à Contratada arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais decorrentes da disponibilização dos motoristas, bem como garantir sua substituição imediata em caso de ausência, impedimento ou desligamento, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços públicos.

1.2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade contratar empresa para locação de veículos, para atender às demandas do município de Guanambi-BA.

A Administração Pública Municipal de Guanambi depende de frota veicular para a execução contínua de suas atividades essenciais, abrangendo as áreas de saúde (visitas domiciliares, transporte de pacientes, vigilância epidemiológica e sanitária), educação (apoio pedagógico e administrativo), assistência social (acompanhamento de famílias e atendimentos externos), obras e infraestrutura (fiscalização e manutenção urbana), além das demais secretarias e órgãos municipais.

A manutenção de frota própria tem se mostrado economicamente ineficiente, haja vista os elevados custos com aquisição, manutenção preventiva e corretiva, seguros, IPVA, emplacamento, depreciação e imobilização de capital público. A locação de veículos com encargos a cargo da contratada representa solução técnica e economicamente mais vantajosa, nos termos do que autoriza o art. 11, I e II, da Lei nº 14.133/2021, ao exigir do administrador a busca pela proposta mais vantajosa e o equilíbrio entre os custos e benefícios da contratação.

De acordo com o ETP (Estudo técnico preliminar) - O Município de Guanambi/BA é sede de região de influência sobre mais de 30 municípios do sudoeste baiano, possui extensão territorial de aproximadamente 1.272 km², com sede urbana consolidada e múltiplos distritos e comunidades rurais dispersos geograficamente muitos deles situados em localidades de difícil acesso, cujas estradas vicinais demandam veículos com tração 4x4 adequada e robustez técnica específica. Essa realidade geográfica impõe à Administração a necessidade permanente de mobilidade qualificada para a execução das políticas públicas, fiscalização de contratos, atendimento à população e cumprimento das rotinas administrativas das diversas Secretarias Municipais.

A ausência ou insuficiência de meios adequados de transporte acarreta prejuízos diretos e mensuráveis à Administração, tais como:

- paralisação ou redução da capacidade operacional das Secretarias Municipais;

- descontinuidade no atendimento à população, especialmente nos serviços de saúde, assistência social e abastecimento de água em comunidades rurais;
- comprometimento da fiscalização de contratos e obras públicas, com risco de irregularidades não identificadas tempestivamente;
- ineficiência na execução de programas federais e estaduais cujo repasse financeiro está condicionado ao cumprimento de metas e atividades presenciais verificáveis;
- impossibilidade de resposta logística imediata às situações de emergência hídrica, sanitária e social nas comunidades rurais do Município.

Conclui-se, portanto, que a contratação proposta representa uma medida administrativa estratégica, legal, eficiente e economicamente vantajosa, que assegura a prestação dos serviços essenciais à população de forma segura e planejada.

1.3. NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de **serviço comum** nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que determina “bens e **serviços** comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

1.4. MODALIDADE LICITATÓRIA

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, o pregão constitui modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

No presente caso, o objeto da contratação enquadra-se como bem/serviço comum, uma vez que suas características são padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, possibilitando a definição objetiva dos requisitos de desempenho e qualidade.

Dessa forma, a contratação será realizada por meio da modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, com critério de julgamento baseado no menor preço, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como com os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e economicidade.

2. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O art. 107 da lei nº 14.133/2021 estabelece que, conforme disposto:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. Nesse sentido, o prazo de duração do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar e apresentar a garantia de execução do contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Será exigido Garantia de Execução após declarada a vencedora do certame, no valor correspondente a

5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA. Tal garantia deverá ser celebrada, por qualquer das modalidades previstas no Art. 96 § 1º da Lei 14.133/2.

2.5. O prazo para início da execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias para os veículos no regime mensalista, contados a partir da ordem de serviço entregue pelas secretarias demandantes.

2.6. O prazo para início da execução dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas para os veículos no regime diarista, contados a partir da ordem de serviço entregue pelas secretarias demandantes.

2.7. A prestação dos serviços de diárias ocorrerá nos locais e horários previamente definidos pelas secretarias demandantes, em conformidade com suas necessidades e mediante agendamento prévio.

2.8. O fiscal designado pela administração será responsável pelo recebimento e atesto dos serviços. Caso algum serviço não atenda às especificações ou exigências legais, o fiscal poderá recusá-lo e solicitar a substituição imediatamente.

2.9. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.9.1. Substituir qualquer veículo avariado ou sinistrado em até 24 (vinte e quatro) horas, por veículo de mesma especificação técnica ou superior, sem custo adicional ao Contratante.

2.10. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Foi realizado estudo técnico preliminar, devidamente aprovado, no qual foi pontuado:

- 2.10.1.** Descrição da necessidade;
- 2.10.2.** Previsão da contratação no Plano Anual;
- 2.10.3.** Áreas contratantes;
- 2.10.4.** Descrição dos requisitos da contratação;
- 2.10.5.** Justificativa para o parcelamento ou não da solução;
- 2.10.6.** Estimativa de quantidades a serem contratadas;
- 2.10.7.** Análise de soluções;
- 2.10.8.** Estimativa de valor da contratação;
- 2.10.9.** Resultados esperados;
- 2.10.10.** Impactos ambientais;
- 2.10.11.** Acessibilidade;
- 2.10.12.** Declaração de viabilidade;
- 2.10.13.** Responsável.

3. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar, conforme descrito no item 2.9 deste Termo de Referência, que atesta a viabilidade da contratação de empresa especializada para atender à necessidade das secretarias demandantes. A contratação será realizada em conformidade com a legislação vigente, observando todos os requisitos legais, bem como os padrões de qualidade e sustentabilidade estabelecidos neste instrumento, assegurando a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O ETP realizou uma análise comparativa entre duas alternativas: a locação (Solução 1) e a aquisição de frota própria (Solução 2). A Solução 2 foi expressamente descartada por ser considerada economicamente onerosa, operacionalmente ineficiente e administrativamente incompatível com a capacidade do Município.

O que a solução contempla:

A contratação envolve a locação de 22 categorias distintas de veículos, com e sem motorista, para atender às 9 Secretarias Municipais de Guanambi/BA pelo período de 12 meses, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. O valor estimado total é de **R\$ 24.426.067,00**.

A frota abrange desde automóveis de passeio (hatch, sedan, elétrico e híbrido plug-in) até equipamentos especializados como caminhões-tanque para abastecimento hídrico, caminhonetes 4x4 com baú frigorífico, caminhão boiadeiro com motorista e auxiliar/vaqueiro, microônibus e ônibus rodoviário.

Vantagens que justificaram a escolha:

A solução foi considerada superior em todos os critérios relevantes avaliados no ETP. Do ponto de vista **econômico**, elimina o alto investimento inicial de capital e converte todos os gastos em despesa corrente mensal previsível, além de afastar encargos permanentes como IPVA, licenciamento, seguros, manutenção especializada e encargos trabalhistas com motoristas habilitados nas categorias C, D e E.

Do ponto de vista **operacional**, garante substituição do veículo avariado em até 24 horas, transfere integralmente o risco de manutenção e depreciação à Contratada, e permite flexibilidade para ajustar a frota conforme variações sazonais de demanda, sem gerar ociosidade de ativos públicos.

Do ponto de vista **tecnológico e ambiental**, permite o acesso a veículos elétricos e híbridos plug-in sem que o Município suporte o custo de aquisição dessas tecnologias, alinhando a frota às diretrizes da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Por fim, do ponto de vista do **controle**, a exigência de rastreamento GPS em tempo real em todos os veículos garante transparência e permite fiscalização contínua pela Administração e pelos órgãos de controle externo, como o TCM/BA.

O ETP ainda apoia a escolha nos Acórdãos TCU, que consolidaram a locação de veículos como solução legítima, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes. Essa empresa atuará em conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, podemos afirmar que a licitação, conforme os termos apresentados, atende plenamente aos requisitos estabelecidos pela legislação em vigor. Além disso, ela satisfaz as necessidades da Prefeitura Municipal de Guanambi, garantindo que todas as exigências sejam cumpridas de maneira eficaz e responsável.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.1. REQUISITOS MÍNIMOS

5.1.1. De acordo com o ETP (Estudo Técnico Preliminar) a solução a ser contratada deverá ser concebida de forma integrada, de modo a garantir o atendimento eficiente e contínuo das necessidades da Administração, contemplando os seguintes requisitos:

5.1.2. Compatibilidade com a demanda institucional: a frota disponibilizada deverá ser dimensionada e diversificada de acordo com as necessidades operacionais das Secretarias, considerando a simultaneidade de demandas e a especificidade de cada atividade desempenhada;

5.1.3. Confiabilidade operacional: os veículos deverão apresentar condições adequadas de funcionamento, com manutenção preventiva sistemática, reduzindo a probabilidade de falhas mecânicas e interrupções que comprometam a execução dos serviços públicos;

5.1.4. Segurança dos usuários: a solução deverá assegurar padrões mínimos de segurança veicular incluindo ABS, airbag duplo e controle de estabilidade, protegendo servidores, usuários e terceiros envolvidos nas atividades;

5.1.5. Responsabilização integral pela manutenção: a Contratada deverá assumir integralmente os custos e a gestão da manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos, garantindo maior previsibilidade operacional e redução de riscos para a Administração;

5.1.6. Regularidade legal: todos os veículos deverão estar em conformidade com a legislação de trânsito vigente documentação regular, licenciamento, CRLV em dia e seguros obrigatórios, assegurando condições adequadas de circulação e evitando passivos administrativos ou legais ao Município;

5.1.7. Continuidade da prestação do serviço: a solução deverá prever substituição de veículo avariado em até 24 (vinte e quatro) horas, mitigando impactos operacionais decorrentes de indisponibilidades;

5.1.8. Capacidade técnico-operacional comprovada, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência prévia na prestação de serviços similares;

5.1.9. Gestão e controle da frota com rastreamento GPS: a adoção de sistema de monitoramento por GPS em tempo real em todos os veículos contribuirá para maior transparência, rastreabilidade e eficiência na utilização dos recursos públicos, permitindo o controle efetivo pela Administração e pelos órgãos fiscalizadores, nos termos do art. 19, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.10. A Contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com as descrições constantes na planilha referida no item 1 deste Termo, observando rigorosamente as especificações estabelecidas.

5.2. O licitante vencedor que não possuir estabelecimento na cidade de Guanambi-BA deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, providenciar a instalação de unidade operacional compatível com as necessidades do contrato, devidamente equipada e em condições de funcionamento, a fim de garantir a adequada execução dos serviços contratados.

5.3. Da Necessidade de Auxiliar (Vaqueiro)

5.3.1. Para o item referente à locação de caminhão com gaiola para transporte de animais (tipo boiadeiro), justifica-se a exigência de disponibilização de auxiliar (vaqueiro) em razão das particularidades inerentes à atividade de captura, condução e manejo de bovinos e outros animais de grande porte.

5.3.2. Tais atividades demandam conhecimento técnico específico, experiência prática e habilidades próprias para garantir a segurança dos animais, dos profissionais envolvidos e da população, especialmente em situações de apreensão, recolhimento ou deslocamento em vias públicas ou áreas urbanas e rurais.

5.3.3. O auxiliar (vaqueiro) será responsável por executar as atividades de apoio ao motorista no manejo, contenção, embarque e desembarque dos animais, sendo indispensável para a adequada execução do serviço e mitigação de riscos operacionais.

5.3.4. A exigência do referido profissional aplica-se exclusivamente a este item, não sendo obrigatória para os demais serviços objeto da contratação, tendo em vista a natureza específica da atividade de transporte de animais.

6. DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR RASTREAMENTO (GPS)

6.1. Todos os veículos sob regime mensal disponibilizados pela CONTRATADA deverão estar equipados com dispositivo de rastreamento por GPS (Sistema de Posicionamento Global) ativo e em pleno funcionamento, sendo tal exigência condição essencial para o início da execução contratual, vedada a disponibilização de qualquer veículo desprovido de tal equipamento.

6.2. Os veículos contratados sob regime de diária ficam dispensados da obrigatoriedade de instalação de sistema de rastreamento por GPS, tendo em vista que a modalidade de pagamento por diária já contempla

controle temporal e operacional suficiente para fins de fiscalização contratual, tornando o rastreamento contínuo desproporcional e desnecessário para essa categoria de uso.

6.3. O sistema de rastreamento deverá permitir, no mínimo:

- a) monitoramento em tempo real da localização dos veículos;
- b) geração de relatórios de trajetos percorridos, com registro de datas, horários, pontos de origem e destino, velocidade e tempo de utilização;
- c) consulta ao histórico de deslocamentos por período definido pelo CONTRATANTE;
- d) emissão de alertas em caso de uso fora do horário autorizado ou desvio de rota, quando aplicável.

6.4. Os dados gerados pelo sistema de rastreamento são de titularidade do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA assegurar acesso irrestrito às informações, mediante plataforma web ou aplicativo disponibilizado sem custo adicional, durante toda a vigência contratual.

6.5. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a instalação, manutenção, atualização e custeio do sistema de rastreamento, incluindo mensalidades, taxas de conectividade e quaisquer outros encargos inerentes ao funcionamento do equipamento.

6.6. Em caso de falha, defeito ou interrupção no funcionamento do dispositivo GPS, a CONTRATADA deverá:

- a) comunicar formalmente o CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da identificação da falha;
- b) providenciar a substituição do equipamento defeituoso ou a regularização do sistema no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, sem ônus para o CONTRATANTE;
- c) disponibilizar, quando solicitado, veículo reserva com rastreamento ativo durante o período de manutenção, a fim de garantir a continuidade dos serviços.

6.7. O período em que o veículo permanecer sem rastreamento ativo por omissão da CONTRATADA — excetuados os casos de falha devidamente comunicada nos termos do item 6.5 — sujeitará a CONTRATADA à glosa proporcional no valor da fatura correspondente ao período de indisponibilidade, sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis.

6.8. A reincidência de falhas no sistema de rastreamento, verificada em mais de 5 (cinco) veículos distintos em um mesmo mês de referência, ou a ausência de comunicação tempestiva prevista no item 6.5, será considerada inexecução parcial do contrato, podendo ensejar a aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. O CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar fiscalização independente da efetividade do sistema de rastreamento, podendo exigir relatórios específicos a qualquer tempo, os quais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação

7. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Como condição de participação a empresa interessada em participar do certame deverá observar o abaixo disposto:

b) O licitante deverá apresentar comprovante de GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1,00 % (um por cento) do valor estimado da licitação, como requisito de pré-habilitação, conforme previsto no Art. 58 §1º da Lei Federal Nº 14.133/21.

c) Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia (Art. 96 § 1º da Lei 14.133/21):

I. CAUÇÃO em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

d) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação (Art. 58 § 2º da Lei 14.133/21).

e) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação (Art. 58 § 3º da Lei 14.133/21).

7.2. Justificativa da exigência de garantia de pré-habilitação no certame:

O objeto da licitação consiste na contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, com e sem motorista, em diversas categorias e especificações técnicas, destinados à manutenção das atividades operacionais, administrativas e logísticas das Secretarias Municipais de Guanambi/BA, de natureza continuada, cujo valor estimado é de R\$ 24.426.067,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e vinte e seis mil e sessenta e sete reais). Nesse sentido, há o risco elevado de propostas temerárias, desistências injustificadas e inadimplementos trabalhistas/previdenciários relativos aos motoristas e auxiliares incluídos em determinados itens, com potencial de causar severos prejuízos financeiros e descontinuidade de serviços essenciais prestados às Secretarias Municipais e à população de Guanambi/BA.

Em processos licitatórios realizados no presente ano, foram observados comportamentos de licitantes que participam do certame e não cumprem sequer com os requisitos básicos, quer seja enviar proposta financeira ou documentação de habilitação, estando em tramitação diversos processos administrativos disciplinares que visam sancionar esses participantes que afetam a condução idônea do processo de contratação.

Desta feita, é imperiosa a necessidade de assegurar a seriedade das propostas e a eficiência do processo licitatório, em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, encontrando previsão legal no artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, buscando que participem do certame apenas empresas compromissadas com a lisura do processo, com a disponibilização efetiva da frota nas condições técnicas exigidas e com a condução idônea do certame.

7.3. Da participação de cooperativas

7.4. Fica vedada a participação de sociedades cooperativas no presente certame, tendo em vista que o objeto da contratação envolve a prestação de serviços com disponibilização de mão de obra de motorista e/ou auxiliar, com características de subordinação, pessoalidade e habitualidade, elementos que são incompatíveis com o regime jurídico das cooperativas.

7.5. A vedação fundamenta-se na necessidade de evitar a intermediação irregular de mão de obra, bem como riscos de reconhecimento de vínculo trabalhista direto com a Administração Pública, em desacordo com a legislação trabalhista e com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Tal entendimento encontra respaldo na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, que afasta a participação de cooperativas em contratações que envolvam execução de serviços com subordinação direta dos trabalhadores à Administração.

8. PROPOSTA FINANCEIRA

8.1. Devem ser encaminhados os seguintes documentos:

8.1.1. Proposta financeira;

8.1.2. Planilha de Composição de Preços e Custos;

8.1.3. Caso a empresa forneça lance com desconto superior a 25,00% (vinte e cinco por cento), deverá encaminhar juntamente com os documentos acima solicitados, comprovação de exequibilidade dos preços propostos, explicitando de modo verossímil a causalidade da comprovação com os valores.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;

9.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.1.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.1.4. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.1.1.5. Documento Oficial com foto do (s) sócio (s) e do representante legal;

9.1.1.6. Quando o representante não for sócio da empresa licitante, apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, público ou particular, que comprove poderes específicos para representar o licitante no certame, assinado por pessoa com poderes de administração da empresa;

9.1.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

9.2.1. CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL: Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de aptidão da Empresa licitante, acompanhado da certidão de registro, na validade exigida pelo Conselho Federal de Administração, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente fiscalizado e registrado no Conselho Regional de Administração (CRA) e vistado pelo seu Responsável Técnico. Caso a licitante seja sediada fora do Estado, deverá apresentar seu atestado de aptidão registrado no CRA do seu Estado de origem;

e) Deverá apresentar atestado comprovando que já executou objeto compatível com o licitado, pelo período mínimo de 03 (três) anos, de modo contínuo, nos termos do art. 67, § 5º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

f) Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades ou descrição dos produtos/serviços.

g) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

h) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior

i) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

j) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.2.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da empresa licitante e dos responsáveis técnicos que atuarão na execução dos serviços para com o Conselho Regional de Administração (CRA).

9.2.3. Em se tratando de empresa não registrada no Conselho Regional de Administração do Estado da Bahia, a Certidão de Registro e Quitação, deverá apresentar o “visto” do mesmo até a data da assinatura do Contrato. (Acórdão nº 772/2009, Plenário, rel. Min. Aroldo Cedraz).

9.2.4. CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL: Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, como empregado, como autônomo, como sócio ou como Procurador, um Profissional de Administração detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CRA, dentro da validade e compatível com o objeto licitado.

9.2.5. Prova de que o profissional designado como Responsável Técnico (RT) pertença ao quadro da empresa licitante, na data da proposta, entendendo-se como tal, para fins desta licitação.

9.2.6. O sócio, desde que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;

9.2.7. O administrador ou o diretor, desde que apresente o documento comprobatório.

9.2.8. O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com devido registro nas certidões do Conselho Regional de Administração.

9.2.9. Em caso de prestador de serviços deverá ser apresentado o contrato de prestação de serviços, conforme dispõe os artigos 593 a 609 do Código Civil, devidamente formalizado, com testemunhas, firma reconhecida pelo licitante e pelo prestador de serviços. (Acórdão nº 1.842/2013-Plenário-TCU)

9.2.10. O contrato de prestação de serviços supramencionado poderá ser de eventual prestação de serviços.

9.2.11. Para fins de habilitação técnica e comprovação da capacidade operacional mínima, a licitante deverá apresentar documentação que comprove a propriedade de, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total de veículos exigido neste Termo de Referência, registrados em nome da própria empresa no Cadastro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM) ou documento equivalente expedido pelo órgão de trânsito competente.

9.2.12. A exigência de que trata o item anterior tem por fundamento o disposto no art. 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a comprovação de aptidão mediante apresentação de atestados e documentos que demonstrem a capacidade técnico-operacional compatível com o objeto licitado, não se vedando a contratação complementar de terceiros para o atendimento do quantitativo restante, desde que a licitante comprove, ao menos em parte, a disponibilidade efetiva de meios próprios.

9.2.13. Os veículos apresentados para fins de comprovação deverão:

- A) estar registrados em nome da empresa licitante;
- B) ser da mesma categoria ou de categoria compatível com os veículos descritos no objeto deste Termo de Referência;
- C) estar devidamente licenciados e em condições regulares perante o órgão de trânsito competente, conforme comprovação por meio de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) vigente.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.5. Se o licitante for sediado no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.7. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.4.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.2.1. As demonstrações contábeis citadas no subitem 9.4.2., exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

9.4.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos, Índice de Liquidez Geral, índice de Liquidez Corrente, Solvência Geral superior a 1,00 (um).

9.4.4. A licitante deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento)

do valor estimado da contratação.

9.4.5. Declaração contendo a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

9.4.6. Para aferição da capacidade financeira, será verificado se 1/12 avos do somatório do saldo dos contratos firmados é inferior ou superior ao patrimônio líquido;

9.4.7. Se 1/12 avos do somatório do saldo dos contratos firmados for superior ao patrimônio líquido, a empresa será inabilitada.

9.4.8. Se 1/12 avos do somatório do saldo dos contratos firmados for inferior ao patrimônio líquido, será somado ao 1/12 avos o valor mensal correspondente ao valor estimado da contratação, que se for constatado superior ao patrimônio líquido a empresa será inabilitada, se for inferior ao patrimônio líquido, será a empresa habilitada.

9.5. Demais declarações de praxe que vierem a ser solicitadas no edital;

9.6. Da participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

9.6.1. Considerando o vulto da licitação assim exposta, e decisão no Acórdão nº 1.970/2025, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar da referida licitação, contudo, não farão jus ao tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, participando como empresa de grande porte.

10. EXIGENCIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

10.1. Para a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 96, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, a critério da CONTRATADA:

- A) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública do Tesouro Nacional;
- B) seguro-garantia; ou
- C) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.3. A garantia deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura do contrato, como condição para o início da execução dos serviços.

10.4. A garantia prestada será restituída à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento do contrato e a comprovação de que todas as obrigações contratuais foram integralmente cumpridas, incluindo o pagamento de eventuais multas, indenizações e encargos trabalhistas e previdenciários.

10.5. No caso de acréscimo contratual que resulte em aumento do valor total ajustado, a CONTRATADA ficará obrigada a complementar a garantia no mesmo percentual fixado nesta cláusula, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

10.6. A não prestação de garantia no prazo estipulado no item 10.3 configurará descumprimento de obrigação contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

11.1. Os veículos com regime mensalista objeto do presente contrato deverá ser disponibilizados pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, salvo disposição diversa expressamente consignada no próprio instrumento convocatório.

11.2. Os veículos com regime de diária objeto do presente contrato deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas contadas do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, salvo disposição diversa expressamente consignada no próprio instrumento convocatório.

11.3. A Ordem de Serviço poderá ser emitida por meio físico ou eletrônico, considerando-se o prazo iniciado a partir da confirmação de seu recebimento pela CONTRATADA, a qual deverá acusar o recebimento no prazo máximo de 2 (duas) horas após a transmissão.

11.4. Em situações de urgência ou emergência devidamente justificadas pela CONTRATANTE, o prazo de disponibilização poderá ser reduzido para até 24 (vinte e quatro) horas, hipótese em que a CONTRATADA deverá ser previamente comunicada, sendo-lhe assegurada a possibilidade de registrar eventual impossibilidade operacional fundamentada.

11.5. O descumprimento dos prazos estabelecidos nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas e dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DOS DOCUMENTOS PARA SEREM APRESENTADOS NA ORDEM DE SERVIÇO.

12.1. Após a emitida a Ordem de Serviço pelas Secretarias demandantes, a contratada deverá comprovar a regularidade dos veículos e dos motoristas que serão disponibilizados para a execução dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, dentro do prazo estabelecido pela Administração:

12.2. DOS VEÍCULOS (por unidade alocada)

- Documentação obrigatória a cada OS ou substituição de veículo:
- CRLV vigente — Certificado de Registro e Licenciamento do veículo designado para aquela OS específica
- CRV ou documento de posse/autorização de uso — quando o veículo não estiver em nome da contratada
- Comprovante de quitação de débitos — IPVA, licenciamento e multas do veículo designado
- Comprovante de seguro obrigatório (RCFV) vigente
- Apólice de seguro abrangente (colisão, roubo, terceiros) — se exigido no contrato
- Comprovação de regularidade junto à ANTT ou AGERBA — para transporte remunerado ou interestadual quando exigido por veículo conforme legislação vigente.
- Código de rastreamento

12.3. DOS MOTORISTAS (por condutor designado)

- Documentação a ser apresentada a cada designação ou substituição:
- CNH válida e compatível com a categoria do veículo
- Certidão de prontuário do condutor emitida pelo DETRAN — comprovando ausência de suspensão ou cassação
- Comprovação de vínculo com a contratada — CTPS, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento legal
- Certidão de antecedentes criminais — especialmente em contratos de transporte de pessoas ou materiais sensíveis
- Comprovação de capacitação específica — curso de direção defensiva, transporte de passageiros, escolares ou cargas especiais, conforme o objeto
- Ficha de identificação do motorista — nome completo, CPF, CNH, categoria, validade e telefone de contato

12.4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO (a cada OS emitida)

- Documentos de controle e comprovação da prestação:
- Identificação do veículo designado — placa, modelo, ano e categoria
- Identificação do motorista designado — quando o contrato incluir condutor
- Relatório de utilização diária ou mensal — com registro de saídas, retornos e ocorrências
- Comprovante de substituição de veículo — em caso de sinistro, quebra ou manutenção, com justificativa e novo CRLV
- Termo de aceite ou atesto do fiscal do contrato — assinado pelo servidor responsável pela OS

12.5. DOCUMENTOS PERIÓDICOS (renovação obrigatória durante o contrato)

- A serem atualizados conforme vencimento ou periodicidade definida:
- CRLV atualizado — a cada renovação anual do licenciamento
- CNH do motorista — antes do vencimento
- Certidão de prontuário — recomendável renovação semestral
- Apólice de seguro — a cada renovação da apólice
- Certidão de antecedentes — renovação anual ou conforme exigido
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CNDT, FGTS, RFB/PGFN) — conforme prazo de validade, para fins de pagamento

Parágrafo único. A não apresentação da documentação completa ou a constatação de irregularidades nos veículos ou motoristas impedirá a execução do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Conforme demonstrado pela equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP a contratação de locação de veículos automotores, com disponibilização de motoristas e auxiliares, visa produzir resultados concretos, mensuráveis e alinhados às competências institucionais das Secretarias Municipais de Guanambi/BA, observando os princípios constitucionais da eficiência, continuidade e economicidade na prestação dos serviços públicos, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal e do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A solução adotada busca assegurar não apenas a disponibilização de frota adequada, mas também a integração operacional entre veículos e mão de obra qualificada, garantindo a execução contínua, coordenada e eficiente das atividades administrativas e finalísticas do Município.

13.3. Garantia da Continuidade e da Regularidade dos Serviços Públicos: O resultado imediato e essencial da contratação é assegurar a continuidade ininterrupta das atividades operacionais das Secretarias Municipais que dependem de mobilidade e de condução profissional para o cumprimento de suas atribuições institucionais. A disponibilização de frota adequada, associada à oferta contínua de motoristas e auxiliares, com substituição de veículos em até 24 horas em caso de avaria e de profissionais sempre que necessário, eliminará períodos de paralisação ou redução da capacidade operacional, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, abastecimento hídrico rural e fiscalização, em consonância com o princípio da continuidade previsto no art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Efetividade das Políticas Públicas nas Áreas de Saúde, Educação e Assistência Social: A disponibilização de veículos e de profissionais qualificados permitirá a execução plena e contínua das políticas públicas municipais em áreas sensíveis e de impacto direto sobre a qualidade de vida da população. Na saúde, viabilizará a atuação permanente das equipes em zona rural, campanhas de vacinação, vigilância epidemiológica e logística de insumos. Na educação, garantirá o transporte adequado de gêneros da alimentação escolar com controle térmico. Na assistência social, possibilitará atuação descentralizada, com

visitas domiciliares e execução de programas como o SUAS, Criança Feliz e SCFV, assegurando presença efetiva do poder público nos territórios.

13.5. Atendimento Emergencial às Comunidades Rurais em Situação de Vulnerabilidade Hídrica: A contratação de caminhões-tanque, com equipamentos adequados e operação por motoristas habilitados, garantirá o abastecimento de água potável às comunidades rurais com restrição hídrica. O resultado pretendido é a prestação contínua e imediata de serviço essencial, reduzindo riscos à saúde pública e assegurando condições mínimas de subsistência, especialmente em períodos de estiagem.

13.6. Fortalecimento da Fiscalização de Contratos e da Gestão do Território Municipal: A disponibilização de veículos apropriados, operados por profissionais capacitados, permitirá ampliar a presença institucional da Administração em campo, incrementando a fiscalização de obras, contratos e serviços em áreas urbanas e rurais. O uso de sistemas de rastreamento contribuirá para o monitoramento em tempo real, ampliando a transparência e possibilitando o controle pelos órgãos competentes, inclusive o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

13.7. Racionalização do Gasto Público e Proteção do Erário: A opção pela locação, associada à disponibilização de motoristas e auxiliares, transfere à contratada a responsabilidade integral pelos custos operacionais e riscos da atividade, incluindo manutenção, seguros, encargos trabalhistas e substituições necessárias. Como resultado, haverá previsibilidade orçamentária, redução de custos indiretos e proteção do erário contra despesas imprevistas, permitindo melhor alocação de recursos em políticas públicas prioritárias.

13.8. Acesso a Tecnologias Avançadas e Alinhamento às Políticas de Sustentabilidade: A incorporação de veículos com tecnologias modernas, inclusive elétricos e híbridos, operados de forma adequada por profissionais capacitados, proporcionará a modernização da frota municipal sem a necessidade de investimento direto em aquisição. O resultado pretendido é o alinhamento às diretrizes da política ambiental e de mobilidade sustentável, nos termos da Lei nº 12.187/2009, com redução de emissões e maior eficiência energética nas atividades administrativas.

14. SUSTENTABILIDADE

14.1. O licitante deverá garantir que os serviços estejam em total conformidade com a legislação ambiental vigente, incluindo a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o Decreto nº 10.636/2022, no que for aplicável. Além disso, deverá adotar práticas que atendam aos princípios da sustentabilidade, com ênfase na redução de impactos ambientais, buscando a preservação dos recursos naturais e a minimização de resíduos.

14.2. O licitante deverá assegurar que todas as suas práticas sustentáveis estejam em conformidade com as diretrizes de responsabilidade socioambiental, respeitando os direitos humanos, promovendo a inclusão social e garantindo o bem-estar da sociedade. Além disso, deve demonstrar o compromisso com a melhoria contínua das condições ambientais e sociais, em conformidade com as melhores práticas do mercado e as normas estabelecidas.

14.3. Em cumprimento ao art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de promover o desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas, a execução do objeto deverá observar as seguintes obrigações ambientais:

14.4. Proibição de circulação de veículos com emissão de fumaça preta acima dos limites estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 418/2009;

14.5. Destinação adequada de pneus inservíveis mediante entrega às coletoras credenciadas ou fabricantes, conforme Resolução CONAMA nº 416/2009;

14.6. Recolhimento e destinação correta de óleos lubrificantes usados, vedado o descarte irregular, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005;

14.7. Higienização semestral dos tanques dos caminhões-pipa (itens 08 e 09), com apresentação de laudo técnico à Contratante, conforme Portaria MS nº 888/2021;

14.8. Preferência, no processo de manutenção, por peças e componentes com certificação de menor impacto ambiental, quando disponíveis a preço compatível.

14.9. A contratação apresenta vantagem ambiental objetiva decorrente da inclusão de veículo 100% elétrico (item 01) e de picape híbrida plug-in (item 17), alinhando a frota municipal às diretrizes da Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009) e ao Plano Nacional de Mobilidade Elétrica.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A empresa será selecionada por meio de procedimento de **licitação**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observando o Art. 33, inciso I, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 1.817/24.

15.1. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DO PARCELAMENTO – ADJUDICAÇÃO EM GRUPO ÚNICO

O objeto da presente contratação será adjudicado em GRUPO ÚNICO, não se aplicando o parcelamento previsto no art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pelos fundamentos técnicos e jurídicos a seguir expostos.

Embora o princípio do parcelamento vise ampliar a competitividade e permitir a participação de um maior número de fornecedores, sua aplicação não se revela tecnicamente viável nem economicamente vantajosa no presente caso, conforme autorizado pelo art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que condiciona o parcelamento à sua viabilidade técnica e à vantajosidade econômica:

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: (...) V – atendimento aos princípios: do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.”

A opção pela adjudicação em Grupo Único justifica-se pela interdependência operacional entre os itens que compõem o objeto contratual, cuja execução fracionada por diferentes fornecedores poderia comprometer a uniformidade, a integração e a qualidade do serviço prestado, gerando riscos à continuidade e à eficiência administrativa.

Do ponto de vista econômico, a contratação unificada proporciona ganhos de escala, redução de custos de transação, simplificação da gestão contratual e maior eficiência no controle e na fiscalização, sendo mais vantajosa para a Administração do que a eventual fragmentação do objeto em lotes distintos.

Ademais, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, é permitida a adjudicação por grupo quando a natureza do objeto assim recomendar, desde que devidamente justificada nos autos do processo licitatório. No presente caso, a formação de um Grupo Único atende ao interesse público com maior efetividade, assegurando a responsabilidade integral de um único contratado pela execução do objeto, o que facilita a gestão, a fiscalização e a eventual aplicação de sanções contratuais.

Diante do exposto, a solução adotada concilia o atendimento do interesse público com a observância da legislação vigente, garantindo equilíbrio entre a economicidade, a eficiência e a segurança na execução contratual, razão pela qual se justifica plenamente a adjudicação do objeto em GRUPO ÚNICO.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, futuro edital e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 16.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 16.3. Substituir, às suas expensas, imediatamente os serviços com avarias, defeitos, ou em desacordo com as especificações deste documento;
- 16.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.5. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da emissão da nota de empenho;
- 16.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes ao instrumento contratual;
- 16.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo;
- 16.8. Cumprir os horários, datas e prazos fixados pelo Município;
- 16.9. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pelo serviço;
- 16.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratual;
- 16.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.12. Correrão por conta da contratada as despesas relacionadas a seguros, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do serviço não implicando, a avença firmada entre as partes, em nenhum vínculo de natureza trabalhista entre o Município e a contratada e seus empregados/prepostos;
- 16.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 16.14. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 16.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos ao fornecimento;
- 16.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 16.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos;

16.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

16.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

16.21. Esclarecer as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado, além de prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

16.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência e futuro edital;

16.23. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

16.24. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das Secretarias Solicitantes;

16.25. Comunicar ao Fiscal do Contrato, vinculado à Secretaria Solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao objeto e prestar os esclarecimentos cabíveis;

16.26. Não admitir em seu quadro de pessoal ou utilizar os serviços profissionais de qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Guanambi, salvo expressa autorização dessa;

16.27. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente as leis, as portarias e determinações das autoridades públicas competentes, bem como, as instruções da Fiscalização da Prefeitura;

16.28. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Guanambi, servidores dessa ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

16.29. Disponibilizar os veículos nas especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, higienizados e com documentação regular (CRLV, seguro obrigatório DPVAT e demais exigências do CTB).

16.30. Realizar manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos locados, às suas expensas, garantindo plenas condições operacionais durante toda a vigência contratual.

16.31. Substituir qualquer veículo avariado ou sinistrado em até 24 (vinte e quatro) horas, por veículo de mesma especificação técnica ou superior, sem custo adicional ao Contratante.

16.32. Providenciar a troca dos veículos sempre que solicitada pela fiscalização contratual, em razão de condições técnicas insatisfatórias ou descumprimento das especificações.

16.33. Arcar integralmente com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dos motoristas e auxiliares disponibilizados, nos itens que os contemplam.

16.34. Manter todos os motoristas disponibilizados com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria exigida para cada tipo de veículo, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

16.35. Na hipótese de o motorista designado para a execução dos serviços apresentar atestado médico, ausentar-se injustificadamente ou, por qualquer outro motivo, ficar impossibilitado de desempenhar suas funções, a contratada obriga-se a providenciar sua imediata substituição por profissional devidamente habilitado e apto, de modo a garantir a continuidade e regularidade da prestação do serviço público, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a interrupção dos serviços.

16.36. Disponibilizar sistema de rastreamento por GPS em todos os veículos locados, com monitoramento em tempo real, permitindo o acesso à plataforma de consulta pelo Contratante.

16.37. Realizar a higienização semestral dos tanques dos caminhões-pipa (itens 08 e 09), com apresentação de laudo técnico à fiscalização do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, do edital e proposta;

17.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

17.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo, futuro edital e instrumento contratual;

17.6. Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual;

17.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.10. Arcar com os custos de energia elétrica para recarga do veículo 100% elétrico (item 01).

17.11. Registrar em sistema próprio ou relatório de acompanhamento o uso de cada veículo, por Secretaria, para fins de controle e pagamento.

17.12. Zelar pelo uso adequado dos veículos, respondendo pelos danos decorrentes de uso impróprio ou negligência dos usuários.

18. DA VEDAÇÃO A SUBCONTRATAÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS LOCADOS

18.1. Considerando que a Contratada deverá comprovar a disponibilidade mínima de 10% (dez por cento) da frota como de sua propriedade, a execução do objeto contratual deverá ocorrer sob sua integral responsabilidade, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação dos serviços objeto deste contrato.

18.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de manutenção do controle direto da execução contratual pela Administração, garantindo a padronização dos serviços, a responsabilização única da Contratada e a adequada fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

18.3. Não obstante, será admitida a utilização de veículos locados ou arrendados pela Contratada junto a terceiros, desde que tais veículos estejam sob sua posse direta e exclusiva, devidamente regularizados, e que a Contratada assumam integral responsabilidade pela execução dos serviços, inclusive quanto à manutenção, substituição, encargos e demais obrigações contratuais, não se configurando, nesta hipótese, subcontratação do objeto.

18.4. A Contratada deverá assegurar que todos os veículos, próprios ou locados, atendam integralmente às exigências previstas no Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. A Contratada designará formalmente o Preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. Na designação do Preposto é vedada a indicação dos próprios empregados responsáveis pela prestação dos serviços junto a Prefeitura, para o desempenho de tal função.

19.2. A licitante vencedora deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da Prefeitura, do Gestor do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

19.3. A Contratada deverá manter Preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, bem como para manter contato com o Gestor do Contrato, devendo ser entregue documento constando: nome, nº do CPF, nº do documento de identidade, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone móvel, que deverá ficar disponível durante todo o período da jornada de trabalho, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. O Preposto deverá estar disponível presencialmente para atendimento, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, quando necessário deverá prestar atendimento também nas demais dependências da Prefeitura.

19.4. São atribuições do Preposto, entre outras: Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da Prefeitura.

19.5. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos realizados pelos empregados da Contratada.

19.6. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da Prefeitura e do Gestor do Contrato.

19.7. Reportar-se formalmente ao Gestor do Contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços.

- 19.8. Relatar formalmente ao Gestor do Contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada.
- 19.9. Encaminhar ao Gestor do Contrato todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como esclarecer quaisquer dúvidas sobre a questão.
- 19.10. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados e veículos da Contratada, respondendo a Prefeitura por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.
- 19.11. A Prefeitura poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do Preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 19.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput)
- 19.13. O Fiscal Técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições ali, de modo a assegurar os melhores resultados para a Prefeitura.
- 19.14. O Fiscal Técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º,)
- 19.15. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 19.16. O Fiscal Técnico informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 19.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.
- 19.18. O Fiscal Técnico comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 19.19. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o Fiscal Técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 19.20. O Fiscal Técnico deverá apresentar ao Preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 19.21. O Preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 19.22. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal Técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 19.23. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

19.24. É vedada a atribuição à Contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

19.25. O Fiscal Técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

19.26. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº14.133/2021.

19.27. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.28. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Prefeitura ou de seus Agentes, Gestores e Fiscais, de conformidade.

19.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o Fiscal Técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

19.30. O Fiscal Administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

19.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

19.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

19.33. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;

19.34. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Prefeitura.

19.35. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.36. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.37. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais Técnico, Administrativo e Setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.38. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.

19.39. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Prefeitura.

19.40. O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

20.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. O objeto será aceito:

- a) Provisoriamente, a partir do início dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta da contratada e Contrato quando couber.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta da contratada e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

21.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

21.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do contratado e no Contrato, quando couber;

21.4. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da contratada, nos termos da legislação vigente, a serem pagas mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhadas, das certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, que deverá ser atestada pelo servidor designado que deverá validar os produtos/serviços entregues e atestar a conformidade das atividades desenvolvidas, que serão pagos da seguinte forma:

22.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número do contrato e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA e descrição dos fornecimentos;

22.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

22.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços/rescisão do contrato.

22.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

22.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 22.1. será contado da data de entrega da referida correção.

22.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da contratada em qualquer cadastro de empresas Inidôneas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

22.8. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

22.9. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

22.10. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

23. REAJUSTE

23.1. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão repactuados, mediante demonstração analítica da variação dos custos, contando a data vinculada:

23.1.1. à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

23.2. A repactuação será realizada por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação das sanções, deverá ser observados os artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, no que for aplicável, assegurando ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

25. DO ORÇAMENTO

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 24.426.067,00 (Vinte e quatro milhões, quatrocentos e vinte e seis mil e sessenta e sete reais)**, conforme valores unitários apostos na tabela do subitem 1.1.

O valor de referência foi calculado com base em planilha de composição de preços e custos, anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 24.426.067,00 (Vinte e quatro milhões, quatrocentos e vinte e seis mil e sessenta e sete reais)**.

As despesas com esta aquisição correrão a conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 4.122.008.2.007 - Gestão das Ações Administrativas
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.
Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 20.122.007.2.067 - Gestão das Ações de Agricultura
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.
Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 44 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 8.122.006.2.055 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Projeto/Atividade: 8.243.006.2.054 - Primeira Infância no Suas - Criança Feliz
Projeto/Atividade: 8.245.006.2.074 - Bloco da Proteção Social Básica

Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte: 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte: 661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 13 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

UNIDADE: 13 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Projeto/Atividade: 13.122.003.2.064 - Gestão das Ações de Esporte, Lazer e Turismo

Projeto/Atividade: 13.392.003.2.061 - Gestão das Ações das Atividades Culturais

Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI SECRETARIA

SECRETARIA: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI UNIDADE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48 - FUNDEB

Projeto/Atividade: 12.361.002.2.024 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 12.361.002.2.025 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 30%

Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte: 540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 2 – SECRETARIA DE GOVERNO

UNIDADE: 2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Projeto/Atividade: 04.122.008.2.004 - Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.

Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 6 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE: 6 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividade: 15.451.004.2.037 - Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura,

Projeto/Atividade: 15.452.004.2.032 - Gestão das Ações da Divisão de Pavimentação/Praças/Parques e Jardins

Projeto/Atividade: 15.452.004.2.035 - Gestão das Ações de Iluminação Pública

Projeto/Atividade: 6.122.004.2.009 - Gestão das Ações da Guarda Municipal de Trânsito

Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: 18.122.007.4.067 - Gestão das Ações de Meio Ambiente

Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

SECRETARIA: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

Projeto/Atividade: 10.305.005.6.060 - Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica

Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte: 600 - Transferências fundo a fundo do governo federal - bloco de manutenção

Valor estimado: R\$ 24.426.067,00

27. RESPONSÁVEL

Guanambi-BA, 06 de maio de 2026.

WERBERT EUGNER DOS SANTOS ALVES
MATRÍCULA Nº 9004692
PORTARIA Nº 12 DE 09 DE MARÇO DE 2026

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato nº.....

Objeto:

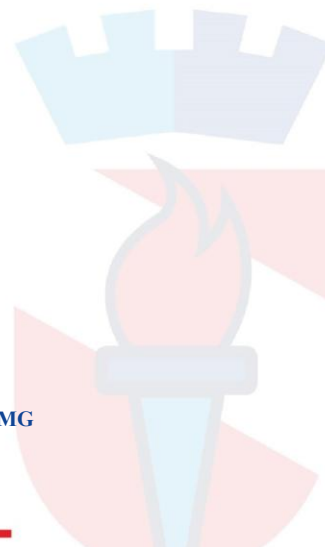
Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu (sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do preposto), carteira de identidade nº, expedida pela, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº....., representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas- obrigando a contratada nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura do processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

..... dede.....

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal- confirmar poderes no estatuto ou procuração)
(qualidade do representante legal- sócio-gerente, diretor, procurador)

(nome e assinatura do preposto)



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-26-PMG

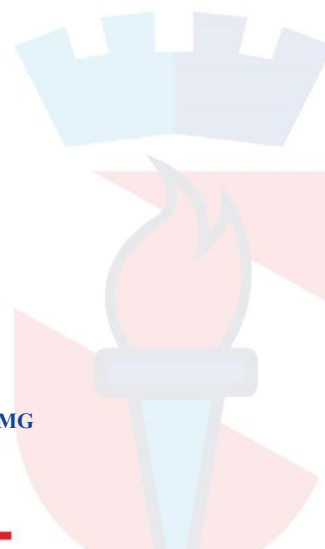
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA.”

GRUPO I - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE VEÍCULOS /DIÁRIA	MÉDIA MENSAL	MÉDIA UNITÁRIA POR VEICULO POR MÊS	VALOR ANUAL (MEDIA MENSAL X 12)/TOTAL
1	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL COMPACTO 100% ELÉTRICO Objeto: Locação de automóvel compacto 100% elétrico, sem motorista, para uso em atividades administrativas. Especificações técnicas mínimas: • Ano de fabricação: mínimo 2024 • Propulsão: 100% elétrica • Autonomia: mínima de 250 km (ciclo WLTP ou INMETRO) • Portas: 4 (quatro) • Conforto: ar condicionado Responsabilidades da Contratada: • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria Energia para recarga por conta do Contratante.	MÊS	3			
2	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL PASSEIO HATCH — FLEX Objeto: Locação de automóvel de passeio tipo hatch, sem motorista, para uso em atividades administrativas. Especificações técnicas mínimas: • Ano de fabricação: mínimo 2020 • Combustível: flex (gasolina/etanol) • Motorização: mínima de 80 CV • Portas: 4 (quatro) • Conforto: ar condicionado Responsabilidades da Contratada: • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria Combustível por conta do Contratante.	MÊS	5			

3	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL PASSEIO SEDAN — FLEX Objeto: Locação de automóvel de passeio tipo sedan, sem motorista, para uso em atividades administrativas e representação institucional. Especificações técnicas mínimas: • Ano de fabricação: mínimo 2020 • Combustível: flex (gasolina/etanol) • Motorização: mínima de 80 CV • Portas: 4 (quatro) • Conforto: ar condicionado Responsabilidades da Contratada: • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria Combustível por conta do Contratante.	MÊS	2			
4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 Objeto: Locação de caminhão 3/4 a diesel, com motorista, destinado à coleta de pneus velhos, limpeza de bocas de lobo, desobstrução de canais e deslocamento de equipes para campanhas de combate à dengue — Fundo Municipal de Saúde. Especificações técnicas mínimas: • Ano de fabricação: mínimo 1994 • Combustível: diesel • Cabine: 2 portas • Carroceria: madeira com grade de ferro na altura da cabine • Conservação: bom estado de uso, sem avarias que comprometam a operação Do motorista: • Habilitação: categoria C ou superior, conforme o CTB • Encargos: trabalhistas, previdenciários e sociais por conta da Contratada Responsabilidades da Contratada: • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria Combustível por conta do Contratante.	MÊS	1			

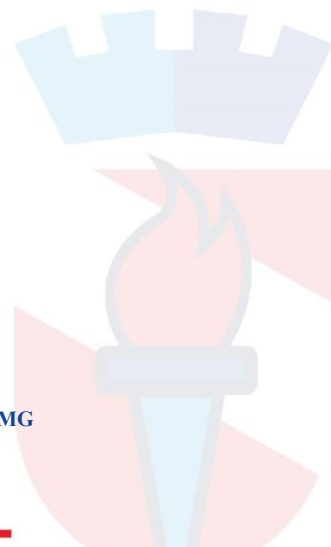
5	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE (TRUCK) Objeto: Locação de caminhão basculante tipo truck, com motorista habilitado, para transporte e descarga de materiais a granel. Especificações técnicas mínimas: • Tipo: Caminhão basculante (truck) — eixo traseiro duplo (6×2 ou 6×4) • Ano de fabricação: mínimo 1992 • Capacidade mínima de carga: 12 m³ (metros cúbicos) • Carroceria: basculante hidráulica em aço Do motorista: • Habilitação: categoria D ou E, conforme o CTB • Encargos: trabalhistas, previdenciários e sociais por conta da Contratada Responsabilidades da Contratada: • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria • Encargos: trabalhistas, previdenciários e sociais do motorista Combustível por conta do Contratante.	MÊS	30			
6	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA Objeto: Locação de caminhão com carroceria de madeira e motorista habilitado, para transporte de cargas diversas. Especificações técnicas mínimas: • Ano de fabricação: mínimo 1992 • Capacidade de carga: mínima de 4 toneladas • Carroceria: madeira, em bom estado de conservação Do motorista: • Habilitação: categoria D ou E, conforme o CTB • Encargos: trabalhistas, previdenciários e sociais por conta da Contratada Responsabilidades da Contratada: • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria • Combustível por conta do Contratante.	MÊS	5			

7	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM GAIOLA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS (BOIADEIRO) Objeto: Locação de caminhão adaptado com gaiola para transporte de bovinos e outros animais (tipo boiadeiro), com motorista habilitado e auxiliar (vaqueiro) para captura e manejo dos animais. Especificações técnicas mínimas: • Ano de fabricação: mínimo 1990 • Capacidade de carga: mínima de 6 toneladas • Carroceria: gaiola metálica para transporte de animais, em bom estado de conservação Do motorista/auxiliar: • Motorista: habilitação categoria C, D ou E conforme CTB • Auxiliar (vaqueiro): com experiência comprovada em captura e manejo de bovinos • Encargos: trabalhistas, previdenciários e sociais por conta da Contratada Responsabilidades da Contratada: • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria Combustível por conta do Contratante.	DIÁRIA	180			
---	---	--------	-----	--	--	--



8	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-TANQUE PARA ÁGUA POTÁVEL — 15 m³ (COM BOMBA) Objeto: Locação de caminhão-tanque para transporte e distribuição de água potável, com motobomba e mangueira de esguicho, com motorista habilitado. Especificações técnicas mínimas: • Ano de fabricação: mínimo 1970 • Capacidade do tanque: mínima de 15 m³ (quinze metros cúbicos) • Equipamento de distribuição: motor bomba acoplado e mangueira de esguicho • Tanque: próprio para água potável, vedado e higienizado Do motorista: • Habilitação: categoria D ou E, conforme o CTB • Encargos: trabalhistas, previdenciários e sociais por conta da Contratada Responsabilidades da Contratada: • Manutenção: preventiva e corretiva • Higienização: do tanque conforme normas sanitárias vigentes • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria Combustível por conta do Contratante.	MÊS	8			
9	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-TANQUE PARA ÁGUA POTÁVEL — 8 m³ Objeto: Locação de caminhão-tanque para transporte de água potável, com motorista habilitado. Especificações técnicas mínimas: • Ano de fabricação: mínimo 1970 • Capacidade do tanque: mínima de 8 m³ (oito metros cúbicos) • Tanque: próprio para água potável, vedado e higienizado Do motorista: • Habilitação: categoria D ou E, conforme o CTB • Encargos: trabalhistas, previdenciários e sociais por conta da Contratada Responsabilidades da Contratada: • Manutenção: preventiva e corretiva • Higienização: do tanque conforme normas sanitárias vigentes • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria Combustível por conta do Contratante.	MÊS	15			

10	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4×4 COM BAÚ FRIGORÍFICO — 7,5 m³ Objeto: Locação de caminhonete 4×4 com baú frigorífico isotérmico integrado, para transporte de produtos em temperatura controlada. Especificações do veículo: • Ano de fabricação: mínimo 2022 (até 10 anos de uso) • Motor: a diesel, mínimo 200 CV, tração 4×4 • Transmissão: manual ou automática; direção hidráulica ou elétrica • Freios: sistema ABS ou superior • PBT: mínimo 3.000 kg Especificações do baú frigorífico: • Tipo: isotérmico com painéis de poliuretano, revestimento interno liso e lavável • Sistema frigorífico: mecânico, elétrico ou acoplado ao motor • Faixa de temperatura: -5°C a +15°C • Dimensões internas mínimas: 2,80 m (C) × 1,60 m (L) × 1,70 m (A) — ≈ 7,5 m³ • Vedação: perimetral nas portas traseiras Responsabilidades da Contratada: • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria Combustível por conta do Contratante.	MÊS	1			
----	---	-----	---	--	--	--



11	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 Objeto: Locação de caminhonete cabine dupla 4x4 na cor branca, sem motorista, destinada ao Fundo Municipal de Saúde. Especificações técnicas mínimas: • Fabricação: nacional ou importada, ano mínimo 2022 • Cor: branca • Cabine: dupla — capacidade para 5 passageiros • Tração: 4x4 com motor a diesel, mínimo 2.0, ≥ 170 CV • Câmbio: automático, mínimo 5 velocidades • Segurança: ABS nas 4 rodas, air bag duplo, controle de estabilidade • Conforto: ar condicionado, vidros/travas/retrovisores elétricos, computador de bordo • Rodas: liga leve alumínio, aro mínimo 17 • Outros: alarme, GPS, tanque mínimo de 70 L Responsabilidades da Contratada: • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria Combustível por conta do Contratante.	MÊS	1			
12	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 — 5 PASSAGEIROS Objeto: Locação de caminhonete cabine dupla 4x4, sem motorista, para uso institucional. Especificações técnicas mínimas: • Fabricação: nacional ou importada, ano mínimo 2022 • Cabine: dupla — capacidade para 5 passageiros • Tração: 4x4 com motor a diesel, mínimo 2.0, ≥ 170 CV • Câmbio: automático, mínimo 5 velocidades • Segurança: ABS nas 4 rodas, airbag duplo, controle de estabilidade • Conforto: ar condicionado, vidros/travas/retrovisores elétricos, computador de bordo • Rodas: liga leve alumínio, aro mínimo 17 • Outros: alarme, GPS, tanque mínimo de 70 L Responsabilidades da Contratada: • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria	MÊS	7			

	Combustível por conta do Contratante.					
13	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE CABINE SIMPLES 4x2 Objeto: Locação de caminhonete cabine simples 4x2, sem motorista, para uso institucional. Especificações técnicas mínimas: • Fabricação: nacional ou importada, ano mínimo 1990 • Cabine: simples — capacidade para 2 passageiros • Motor: a diesel, ≥ 170 CV • Segurança: itens obrigatórios conforme CTB/CONTRAN em vigor • Controle de estabilidade: obrigatório Responsabilidades da Contratada: • Manutenção: preventiva e corretiva Combustível por conta do Contratante.	MÊS	1			
14	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE CABINE SIMPLES 4x4 — 2 PASSAGEIROS Objeto: Locação de caminhonete cabine simples 4x4, sem motorista, para uso institucional. Especificações técnicas mínimas: • Fabricação: nacional ou importada, ano mínimo 2022 • Cabine: simples — capacidade para 2 passageiros • Tração: 4x4 com motor a diesel, mínimo 2.0, ≥ 170 CV • Câmbio: automático, mínimo 5 velocidades • Segurança: ABS nas 4 rodas, airbag duplo, controle de estabilidade • Conforto: ar condicionado, vidros/travas/retrovisores elétricos, computador de bordo • Rodas: liga leve alumínio, aro mínimo 17 • Outros: alarme, GPS, tanque mínimo de 70 L Responsabilidades da Contratada: • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria Combustível por conta do Contratante.	MÊS	1			

15	LOCAÇÃO DE FURGÃO — FLEX Objeto: Locação de veículo tipo furgão, sem motorista, para transporte de cargas e materiais. Especificações técnicas mínimas: • Ano de fabricação: mínimo 2015 • Combustível: flex (gasolina/etanol) • Motorização: mínima de 80 CV • Portas: 4 (quatro) • Conforto: ar condicionado Responsabilidades da Contratada: • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria Combustível por conta do Contratante.	MÊS	1			
16	LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS — 23 PASSAGEIROS Objeto: Locação de microônibus com motorista, para transporte de passageiros em serviço público. Especificações técnicas mínimas: • Ano de fabricação: mínimo 2013 • Lotação: mínimo 23 passageiros sentados • Combustível: diesel • Conforto: ar condicionado Do motorista: • Habilitação: categoria D conforme CTB • Encargos: trabalhistas e previdenciários por conta da Contratada Responsabilidades da Contratada: • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria Combustível por conta do Contratante.	DIÁRIA	41			
17	LOCAÇÃO DE PICAPE MÉDIA HÍBRIDA PLUG-IN Objeto: Locação de picape média híbrida plug-in, sem motorista, para uso em atividades de campo e administrativas. Especificações técnicas mínimas: • Ano de fabricação: mínimo 2025 • Propulsão: híbrida plug-in (combustível + motor elétrico) • Portas: 4 (quatro) • Conforto: ar condicionado • Segurança: airbag e direção assistida Responsabilidades da Contratada: • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria Combustível por conta do Contratante.	MÊS	2			

18	LOCAÇÃO DE PICKUP FLEX — CABINE DUPLA (600 kg) — 5 PASSAGEIROS Objeto: Locação de pickup flex cabine dupla, sem motorista, para transporte de cargas leves e pessoal. Especificações técnicas mínimas: • Ano de fabricação: mínimo 2022 • Cabine: dupla — capacidade para 5 passageiros • Capacidade de carga: acima de 600 kg • Motor: flex (gasolina/etanol) • Segurança: ABS nas 4 rodas, airbag duplo • Conforto: ar condicionado, computador de bordo • Direção: hidráulica ou elétrica Responsabilidades da Contratada: • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria Combustível por conta do Contratante.	MÊS	3			
19	LOCAÇÃO DE PICKUP FLEX — CABINE SIMPLES (600 KG) — 2 PASSAGEIROS Objeto: Locação de pickup flex cabine simples, sem motorista, para transporte de cargas leves. Especificações técnicas mínimas: • Ano de fabricação: mínimo 2022 • Cabine: simples — capacidade para 2 passageiros • Capacidade de carga: acima de 600 kg • Motor: flex (gasolina/etanol) • Segurança: ABS nas 4 rodas, air bag duplo • Conforto: ar condicionado, computador de bordo Responsabilidades da Contratada: • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria Combustível por conta do Contratante.	MÊS	2			

20	LOCAÇÃO DE UTILITÁRIO LEVE TIPO FIORINO COM BAÚ FRIGORÍFICO — 2,8 m³ Objeto: Locação de veículo utilitário leve tipo Fiorino ou similar com baú frigorífico, para transporte de produtos em temperatura controlada. Especificações do veículo: • Ano de fabricação: mínimo 2020 (até 5 anos de uso) • Motor: flex ou equivalente, mínimo 85 CV • Transmissão: manual; direção hidráulica ou elétrica • Freios: sistema ABS ou superior • PBT: mínimo 1.600 kg; carga útil 650 kg Especificações do baú frigorífico: • Tipo: isotérmico com isolamento em poliuretano, revestimento interno liso e lavável • Sistema frigorífico: acoplado ao veículo ou elétrico independente • Faixa de temperatura: -5°C a +10°C • Dimensões internas mínimas: 1,70 m (C) × 1,05 m (L) × 1,20 m (A) — ≈ 2,8 m³ • Vedação: perimetral nas portas traseiras Responsabilidades da Contratada: • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria Combustível por conta do Contratante.	MÊS	1			
21	LOCAÇÃO DE VAN / SIMILAR — 15 PASSAGEIROS Objeto: Locação de van ou veículo similar, sem motorista, para transporte de passageiros em serviços públicos municipais. Especificações técnicas mínimas: • Ano de fabricação: mínimo 2012 • Lotação: mínimo 15 passageiros • Conforto: ar condicionado Responsabilidades da Contratada: • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria Combustível por conta do Contratante.	MÊS	2			
22	LOCAÇÃO DE VAN / SIMILAR — 15 PASSAGEIROS Objeto: Locação de van ou veículo similar, com motorista, para transporte de passageiros em serviços públicos municipais. Especificações técnicas mínimas: • Ano de fabricação: mínimo 2012 • Lotação: mínimo 15 passageiros	DIÁRIA	100			

• Conforto: ar condicionado Do motorista: • Habilitação: categoria D conforme CTB • Encargos: trabalhistas, previdenciários e sociais por conta da Contratada Responsabilidades da Contratada: • Manutenção: preventiva e corretiva • Substituição: do veículo em até 24 h em caso de avaria Combustível por conta do Contratante.					
VALOR TOTAL DO GRUPO:					

Razão Social: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
Endereço Eletrônico: _____
CNPJ: _____
INSC. EST: _____
INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____
Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).
Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II do Edital).
Data: ____/____/____.

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o pregão eletrônico Nº 011-26PE-PMG, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$ ____ (____), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a prestar o serviço no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de serviço/Requisição.

Até que seja assinada instrumento contratual, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

LOCAL, ____ de _____ de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF nº: _____

Carimbo da Empresa

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-26-PMG

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A empresa [NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO JURÍDICA], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) da cédula de identidade nº [RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [CPF], vem, por meio desta, declarar, sob as penas da lei, que:

I – Tem pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no edital, comprometendo-se a acatar integralmente qualquer decisão do órgão licitante quanto à habilitação das proponentes que atenderem às exigências legais e demonstrarem capacidade para execução contratual. Declara, ainda, não haver fatos supervenientes que impeçam a sua habilitação ou que comprometam sua idoneidade, estando em situação regular perante os órgãos fiscalizadores;

II – Declara, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e nos termos da Lei nº 9.854/1999, que não mantém em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

III – Declara que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a manter tal cumprimento durante a execução do contrato, se vencedora do certame;

IV – Declara, para todos os fins legais, que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal), direta ou indireta, nem teve sanção equivalente aplicada pela Prefeitura Municipal de Guanambi ou qualquer outro ente público;

V – Cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico Nº 011-26PE-PMG, nos termos da Lei nº 14.133/2021, estando plenamente apta a participar do certame e executar o objeto licitado, caso vencedora;

VI - Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, nem com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nessas mesmas condições, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII- Declara ser () Optante / () Não Optante pelo Simples Nacional, conforme regime tributário vigente da empresa.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os efeitos legais.

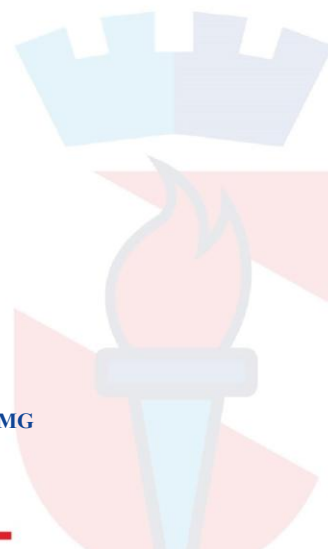
LOCAL, ____ de _____ de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
CPF nº: _____

Carimbo da Empresa

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO Nº XXX-XXPE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-26-PMG

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX-XXPE-PMG,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUANAMBI,
POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUANAMBI E

O Município de Guanambi por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90, Centro, CEP 46.430-000, Guanambi-BA, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, todos nestes atos representado pelo Prefeito do Município de Guanambi o Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, RG nº, SSP/BA e CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na....., CEP:.....-_____, detentora do endereço eletrônico, telefone ()-....., doravante designado CONTRATADO, através de seu Representante Legal, o Sr., conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 044-26-PMG e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 011-26PE-PMG mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA.”

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

2.1. O prazo de duração do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar e apresentar a garantia de execução do contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. Será exigido Garantia de Execução após declarada a vencedora do certame, no valor correspondente a 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA. Tal garantia deverá ser celebrada, por qualquer das modalidades previstas no Art. 96 § 1º da Lei 14.133/2.

2.4. O prazo para início da execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias para os veículos no regime mensalista, contados a partir da ordem de serviço entregue pelas secretarias demandantes.

2.5. O prazo para início da execução dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas para os veículos no regime diarista, contados a partir da ordem de serviço entregue pelas secretarias demandantes.

2.6. A prestação dos serviços de diárias ocorrerá nos locais e horários previamente definidos pelas secretarias demandantes, em conformidade com suas necessidades e mediante agendamento prévio.

2.7. O fiscal designado pela administração será responsável pelo recebimento e atesto dos serviços. Caso algum serviço não atenda às especificações ou exigências legais, o fiscal poderá recusá-lo e solicitar a substituição imediatamente.

2.8. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.8.1. Substituir qualquer veículo avariado ou sinistrado em até 24 (vinte e quatro) horas, por veículo de mesma especificação técnica ou superior, sem custo adicional ao Contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço.
- c) Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação.
- d) Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do 1º (primeiro) período de vigência da contratação deverá ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.5. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Considerando que a Contratada deverá comprovar a disponibilidade mínima de 10% (dez por cento) da frota como de sua propriedade, a execução do objeto contratual deverá ocorrer sob sua integral

responsabilidade, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação dos serviços objeto deste contrato.

4.3. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de manutenção do controle direto da execução contratual pela Administração, garantindo a padronização dos serviços, a responsabilização única da Contratada e a adequada fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

4.4. Não obstante, será admitida a utilização de veículos locados ou arrendados pela Contratada junto a terceiros, desde que tais veículos estejam sob sua posse direta e exclusiva, devidamente regularizados, e que a Contratada assumam integral responsabilidade pela execução dos serviços, inclusive quanto à manutenção, substituição, encargos e demais obrigações contratuais, não se configurando, nesta hipótese, subcontratação do objeto.

4.5. A Contratada deverá assegurar que todos os veículos, próprios ou locados, atendam integralmente às exigências previstas no Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente prestados/produtos fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 4.122.008.2.007 - Gestão das Ações Administrativas

Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Projeto/Atividade: 20.122.007.2.067 - Gestão das Ações de Agricultura

Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 44 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 8.122.006.2.055 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

Projeto/Atividade: 8.243.006.2.054 - Primeira Infância no Suas - Criança Feliz

Projeto/Atividade: 8.245.006.2.074 - Bloco da Proteção Social Básica

Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.
Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Fonte: 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte: 661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA: 13 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
UNIDADE: 13 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Projeto/Atividade: 13.122.003.2.064 - Gestão das Ações de Esporte, Lazer e Turismo
Projeto/Atividade: 13.392.003.2.061 - Gestão das Ações das Atividades Culturais
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI SECRETARIA
SECRETARIA: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI UNIDADE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48 - FUNDEB
Projeto/Atividade: 12.361.002.2.024 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 12.361.002.2.025 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 30%
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.
Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Fonte: 540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA: 2 – SECRETARIA DE GOVERNO
UNIDADE: 2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Projeto/Atividade: 04.122.008.2.004 - Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.
Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA: 6 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 6 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 15.451.004.2.037 - Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura,
Projeto/Atividade: 15.452.004.2.032 - Gestão das Ações da Divisão de Pavimentação/Praças/Parques e Jardins
Projeto/Atividade: 15.452.004.2.035 - Gestão das Ações de Iluminação Pública
Projeto/Atividade: 6.122.004.2.009 - Gestão das Ações da Guarda Municipal de Trânsito
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.
Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA: 16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade: 18.122.007.4.067 - Gestão das Ações de Meio Ambiente
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.
Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI
SECRETARIA: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
Projeto/Atividade: 10.305.005.6.060 - Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte: 600 - Transferências fundo a fundo do governo federal - bloco de manutenção

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A Contratada designará formalmente o Preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. Na designação do Preposto é vedada a indicação dos próprios empregados responsáveis pela prestação dos serviços junto a Prefeitura, para o desempenho de tal função.

7.2. A licitante vencedora deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da Prefeitura, do Gestor do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

7.3. A Contratada deverá manter Preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, bem como para manter contato com o Gestor do Contrato, devendo ser entregue documento constando: nome, nº do CPF, nº do documento de identidade, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone móvel, que deverá ficar disponível durante todo o período da jornada de trabalho, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. O Preposto deverá estar disponível presencialmente para atendimento, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, quando necessário deverá prestar atendimento também nas demais dependências da Prefeitura.

7.4. São atribuições do Preposto, entre outras: Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da Prefeitura.

7.5. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos realizados pelos empregados da Contratada.

7.6. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da Prefeitura e do Gestor do Contrato.

7.7. Reportar-se formalmente ao Gestor do Contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços.

7.8. Relatar formalmente ao Gestor do Contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada.

7.9. Encaminhar ao Gestor do Contrato todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como esclarecer quaisquer dúvidas sobre a questão.

7.10. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados e veículos da Contratada, respondendo a Prefeitura por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

7.11. A Prefeitura poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do Preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput)

7.13. O Fiscal Técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições ali, de modo a assegurar os melhores resultados para a Prefeitura.

- 7.14. O Fiscal Técnico anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º,)
- 7.15. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.16. O Fiscal Técnico informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.
- 7.18. O Fiscal Técnico comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 7.19. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o Fiscal Técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 7.20. O Fiscal Técnico deverá apresentar ao Preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 7.21. O Preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 7.22. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal Técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 7.23. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 7.24. É vedada a atribuição à Contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 7.25. O Fiscal Técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 7.26. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 7.27. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste e no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.28. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Prefeitura ou de seus Agentes, Gestores e Fiscais, de conformidade.

7.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o Fiscal Técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

7.30. O Fiscal Administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

7.33. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;

7.34. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Prefeitura.

7.35. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.36. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.37. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais Técnico, Administrativo e Setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.38. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.

7.39. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Prefeitura.

7.40. O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA –DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da contratada, nos termos da legislação vigente, a serem pagas mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhadas, das certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, que deverá ser atestada pelo servidor designado que deverá validar os produtos/serviços entregues e atestar a conformidade das atividades desenvolvidas, que serão pagos da seguinte forma:

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número do contrato e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA e descrição dos fornecimentos;

8.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

8.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços/rescisão do contrato.

8.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

8.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 22.1. será contado da data de entrega da referida correção.

8.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da contratada em qualquer cadastro de empresas Inidôneas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

8.8. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

8.9. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

8.10. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste e do Termo de Referência, do edital e proposta;

- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste e no Termo de Referência;
- 9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente, no prazo, forma e condições estabelecidos no termo de referência, Edital e neste Instrumento Contratual;
- 9.6. Aplicar à Contratadas sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual;
- 9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.10. Arcar com os custos de energia elétrica para recarga do veículo 100% elétrico (item 01).
- 9.11. Registrar em sistema próprio ou relatório de acompanhamento o uso de cada veículo, por Secretaria, para fins de controle e pagamento.
- 9.12. Zelar pelo uso adequado dos veículos, respondendo pelos danos decorrentes de uso impróprio ou negligência dos usuários.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste e no Termo de Referência, futuro edital e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Substituir, às suas expensas, imediatamente os serviços com avarias, defeitos, ou em desacordo com as especificações deste documento;
- 10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da emissão da nota de empenho;
- 10.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes ao instrumento contratual;

- 10.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo;
- 10.8. Cumprir os horários, datas e prazos fixados pelo Município;
- 10.9. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pelo serviço;
- 10.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratual;
- 10.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.12. Correrão por conta da contratada as despesas relacionadas a seguros, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do serviço não implicando, a avença firmada entre as partes, em nenhum vínculo de natureza trabalhista entre o Município e a contratada e seus empregados/prepostos;
- 10.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.14. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 10.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos ao fornecimento;
- 10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos;
- 10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.21. Esclarecer as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado, além de prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- 10.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste e no Termo de Referência e futuro edital;
- 10.23. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

- 10.24. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das Secretarias Solicitantes;
- 10.25. Comunicar ao Fiscal do Contrato, vinculado à Secretaria Solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao objeto e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- 10.26. Não admitir em seu quadro de pessoal ou utilizar os serviços profissionais de qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Guanambi, salvo expressa autorização dessa;
- 10.27. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente as leis, as portarias e determinações das autoridades públicas competentes, bem como, as instruções da Fiscalização da Prefeitura;
- 10.28. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Guanambi, servidores dessa ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 10.29. Disponibilizar os veículos nas especificações técnicas estabelecidas neste e no Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, higienizados e com documentação regular (CRLV, seguro obrigatório DPVAT e demais exigências do CTB).
- 10.30. Realizar manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos locados, às suas expensas, garantindo plenas condições operacionais durante toda a vigência contratual.
- 10.31. Substituir qualquer veículo avariado ou sinistrado em até 24 (vinte e quatro) horas, por veículo de mesma especificação técnica ou superior, sem custo adicional ao Contratante.
- 10.32. Providenciar a troca dos veículos sempre que solicitada pela fiscalização contratual, em razão de condições técnicas insatisfatórias ou descumprimento das especificações.
- 10.33. Arcar integralmente com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dos motoristas e auxiliares disponibilizados, nos itens que os contemplam.
- 10.34. Manter todos os motoristas disponibilizados com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria exigida para cada tipo de veículo, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.
- 10.35. Na hipótese de o motorista designado para a execução dos serviços apresentar atestado médico, ausentar-se injustificadamente ou, por qualquer outro motivo, ficar impossibilitado de desempenhar suas funções, a contratada obriga-se a providenciar sua imediata substituição por profissional devidamente habilitado e apto, de modo a garantir a continuidade e regularidade da prestação do serviço público, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a interrupção dos serviços.
- 10.36. Disponibilizar sistema de rastreamento por GPS em todos os veículos locados, com monitoramento em tempo real, permitindo o acesso à plataforma de consulta pelo Contratante.
- 10.37. Realizar a higienização semestral dos tanques dos caminhões-pipa (itens 08 e 09), com apresentação de laudo técnico à fiscalização do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. A Garantia de Execução será prestada após declarada a vencedora do certame, no valor correspondente a **5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA**. Tal garantia deverá ser celebrada, por qualquer das modalidades previstas no Art. 96 § 1º da Lei 14.133/2021.

11.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

12.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

12.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

12.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

12.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 0,1% a 2% do valor do Contrato.

12.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

12.2.4.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis). ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.12.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da sessão pública do pregão.

13.2. Após o interregno de 01 (um) ano, mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.6. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso I, d da Lei 14.133/21, mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documentos.

13.7. A revisão aprovada será formalizada por meio de termo aditivo ao Contrato ou instrumento equivalente, com indicação do novo preço e da data de início de vigência da alteração. Salvo disposição expressa em sentido diverso, a revisão não terá efeito retroativo.

13.8. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover revisão administrativa dos preços, com vistas à redução dos mesmos, sempre que houver evidência de elevação da competitividade do mercado ou disponibilidade de preços inferiores, visando garantir a economicidade da contratação.

13.9. A comprovação de que a variação alegada não é verossímil ou suficiente autoriza a Administração a indeferir o pedido de revisão, mediante motivação expressa, cabendo recurso administrativo conforme as regras previstas no Edital e na legislação aplicável.

13.10. A eventual aplicação da revisão de preços não exime o fornecedor do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, nem afasta a aplicação de sanções em caso de descumprimento das cláusulas do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.7. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA–DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Guanambi-Bahia, ____ de _____ de 2026.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO VI - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº XXX-XXPE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-26PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-26-PMG

Resumo do objetivo:	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA.”
Modalidade:	Pregão eletrônico
Crédito da despesa:	ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Projeto/Atividade: 4.122.008.2.007 - Gestão das Ações Administrativas Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção. Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA UNIDADE: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Projeto/Atividade: 20.122.007.2.067 - Gestão das Ações de Agricultura Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção. Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 44 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Projeto/Atividade: 8.122.006.2.055 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social Projeto/Atividade: 8.243.006.2.054 - Primeira Infância no Suas - Criança Feliz Projeto/Atividade: 8.245.006.2.074 - Bloco da Proteção Social Básica Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção. Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos Fonte: 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Fonte: 661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 13 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO UNIDADE: 13 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO Projeto/Atividade: 13.122.003.2.064 - Gestão das Ações de Esporte, Lazer e Turismo Projeto/Atividade: 13.392.003.2.061 - Gestão das Ações das Atividades Culturais Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI SECRETARIA: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI UNIDADE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48 - FUNDEB

	Projeto/Atividade: 12.361.002.2.024 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental Projeto/Atividade: 12.361.002.2.025 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 30% Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção. Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos Fonte: 540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 2 – SECRETARIA DE GOVERNO UNIDADE: 2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Projeto/Atividade: 04.122.008.2.004 - Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção. Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 6 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA UNIDADE: 6 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Projeto/Atividade: 15.451.004.2.037 - Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura, Projeto/Atividade: 15.452.004.2.032 - Gestão das Ações da Divisão de Pavimentação/Praças/Parques e Jardins Projeto/Atividade: 15.452.004.2.035 - Gestão das Ações de Iluminação Pública Projeto/Atividade: 6.122.004.2.009 - Gestão das Ações da Guarda Municipal de Trânsito Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção. Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE UNIDADE: 16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE Projeto/Atividade: 18.122.007.4.067 - Gestão das Ações de Meio Ambiente Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção. Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI SECRETARIA: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS Projeto/Atividade: 10.305.005.6.060 - Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção. Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos Fonte: 600 - Transferências fundo a fundo do governo federal - bloco de manutenção
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ XXX
Vigência do contrato:	Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme preceitua o art.107 da Lei nº 14.133/21.
Data do contrato:	XX/ XX/XX
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito Municipal
Contratada:	XXXX